

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90002/2025
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020099/2024-63
LICITAÇÃO PARA COTA PRINCIPAL – COTA RESERVADA E COTA
EXCLUSIVA

A Diretora de Compras Públicas da FMS/PMT, designado(a) pelo **Decreto Municipal nº 27.520, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**- Gabinete do Prefeito vinculado à Fundação Municipal de Saúde – FMS torna público aos interessados que, a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pelo **Decreto nº. 27.561, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**– Gabinete do Prefeito, e equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 009/2025** torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço por Item** conforme especificações no formulário padronizado da proposta (Anexo), em conformidade como os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 25.627, de 01º de fevereiro de 2024, e pelos demais instrumentos específicos aplicáveis ao objeto, ainda que não citados expressamente, e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
CÓDIGO UASG	927337
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS
Disponibilidade do Edital	25/02/2025
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços.	www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br e solicitado viae-mail: marjoriebarrosb@gmail.com
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 13/03/2025, às 08h59min.
VALOR ESTIMADO	Valor total R\$ 31.429.630,44 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). () Estimado () Máximo (X) Referência () Orçamento Sigiloso
Fontes de Recursos	Fontes : 600, 621 e 659
Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO () SERVIÇO
Esclarecimentos	Até 10/03/2025 para o endereço: marjoriebarrosb@gmail.com
Impugnações	Até 10/03/2025 para o endereço: marjoriebarrosb@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 13/03/2025.

Participação – MEI / ME /EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI/ ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	<input type="checkbox"/> Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. <input checked="" type="checkbox"/> Vedada à subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Márjorie Barros Cunha
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da Fundação Municipal de Saúde – FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, Aeroporto – CEP: 64022-595, TERESINA - PI. Telefone: (86) 3228-8760/8761.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DE.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “GOV.BR/COMPRAS”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	<input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) <input type="checkbox"/> POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM, <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO POR ITEM <input type="checkbox"/> TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO <input checked="" type="checkbox"/> O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO

Apresentação da proposta	(<input type="checkbox"/>) NÃO – Conforme item (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM – Prazo para entrega da amostra: 07 dias úteis, a contar da convocação, conforme item 5.2.4 – b) do Termo de Referência.
---------------------------------	--

SESSÃO I - DO OBJETO

1.1.Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egovern	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1.752.000	R\$ 0,60	R\$ 1.051.200,00
02	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	2.841.750	R\$ 0,09	R\$ 255.757,50
03	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	540.270	R\$ 0,29	R\$ 156.678,30
04	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.596.000	R\$ 0,34	R\$ 882.640,00
05	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	179.550	R\$ 1,10	R\$ 197.505,00
06	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.519.720	R\$ 0,09	R\$ 316.774,80
07	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.631.610	R\$ 0,07	R\$ 114.212,70
08	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	672.300	R\$ 0,20	R\$ 134.460,00
09	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	988.200	R\$ 0,16	R\$ 158.112,00
10	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	22.275	R\$ 3,60	R\$ 80.190,00
11	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.350.000	R\$ 0,14	R\$ 189.000,00
12	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	731.430	R\$ 0,26	R\$ 190.171,80

13	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	877.500	R\$ 0,80	R\$ 702.000,00
14	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	8.775	R\$ 44,43	R\$ 389.873,25
15	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	11.475	R\$ 6,39	R\$ 73.325,25
16	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	116.100	R\$ 3,10	R\$ 359.910,00
17	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	202.770	R\$ 0,80	R\$ 162.216,00
18	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.762.830	R\$ 0,20	R\$ 352.566,00
19	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	21.330	R\$ 6,59	R\$ 140.564,70
20	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 82,15	R\$ 332.707,50
21	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	81	R\$ 2.715,82	R\$ 219.981,42
22	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	216	R\$ 3.057,67	R\$ 660.456,72
23	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	873	R\$ 2.415,06	R\$ 2.108.347,38
24	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	92.475	R\$ 5,56	R\$ 514.161,00
25	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	47.250	R\$ 5,41	R\$ 255.622,50
26	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	29.700	R\$ 22,01	R\$ 653.697,00
27	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	22.275	R\$ 6,67	R\$ 148.574,25
28	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 38,58	R\$ 156.249,00

29	268466	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	2.700	R\$ 163,39	R\$ 441.153,00
30	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	12.190	R\$ 121,58	R\$ 1.482.060,20
31	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	675	R\$ 221,11	R\$ 149.249,25
32	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco/Ampola	418	R\$ 1.949,28	R\$ 814.799,04
33	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	3.024	R\$ 34,45	R\$ 104.176,80
34	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	6.750	R\$ 53,50	R\$ 361.125,00
35	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	2.025	R\$ 35,99	R\$ 72.879,75
36	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.050	R\$ 23,26	R\$ 94.203,00
37	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.363	R\$ 120,59	R\$ 284.954,17
38	486323	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	945	R\$ 141,18	R\$ 133.415,10
39	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	4.185	R\$ 189,36	R\$ 792.471,60
40	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	167	R\$ 5.917,43	R\$ 988.210,81
41	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	81	R\$ 7.272,10	R\$ 589.040,10
42	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	334.650	R\$ 6,37	R\$ 2.131.720,50
43	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	43.200	R\$ 3,89	R\$ 168.048,00

44	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	98.300	R\$ 1,57	R\$ 154.331,00
45	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	214.884	R\$ 0,52	R\$ 111.739,68
46	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.230	R\$ 10,17	R\$ 134.549,10
47	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.020.300	R\$ 0,04	R\$ 160.812,00
48	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	133.920	R\$ 0,83	R\$ 111.153,60
49	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	10.800	R\$ 41,01	R\$ 442.908,00
50	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	28.485	R\$ 3,07	R\$ 87.448,95
51	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	12.280	R\$ 14,23	R\$ 174.744,40
52	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	5.400	R\$ 17,00	R\$ 91.800,00
53	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	56.700	R\$ 1,97	R\$ 111.699,00
54	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	78.570	R\$ 1,85	R\$ 145.354,50
55	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	97.200	R\$ 2,16	R\$ 209.952,00
56	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	8.830.125	R\$ 0,05	R\$ 441.506,05
57	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	2.884.140	R\$ 0,04	R\$ 115.365,60
58	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	610.920	R\$ 0,19	R\$ 116.074,80
59	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	378.000	R\$ 0,90	R\$ 340.200,00
60	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.105.050	R\$ 0,04	R\$ 284.202,00
61	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	37.970	R\$ 2,29	R\$ 86.951,30
62	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	463.050	R\$ 0,24	R\$ 111.132,00

63	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	47.250	R\$ 1,84	R\$ 86.940,00
64	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	202.500	R\$ 1,45	R\$ 293.625,00
65	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	24.975	R\$ 5,89	R\$ 147.102,75
66	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.455.300	R\$ 0,17	R\$ 247.401,00
67	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.079.132	R\$ 0,16	R\$ 812.661,12
68	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	341.640	R\$ 0,39	R\$ 133.239,60
69	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N.ºs. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	23.625	R\$ 6,27	R\$ 148.128,75
70	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	501.930	R\$ 0,19	R\$ 95.366,70
71	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	41.121	R\$ 1,93	R\$ 79.363,53
72	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	16.281	R\$ 4,68	R\$ 76.195,08
73	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	339.120	R\$ 0,23	R\$ 77.997,60
74	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.007.910	R\$ 0,11	R\$ 110.870,10
75	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.039.500	R\$ 0,09	R\$ 93.555,00
76	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	26.325	R\$ 4,42	R\$ 116.356,50
77	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.449.600	R\$ 0,06	R\$ 266.976,00
78	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.545.750	R\$ 0,11	R\$ 170.032,50
79	292344	37415	Sulfato ferroso drácea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	1.845.891	R\$ 0,05	R\$ 92.294,55

COTA RESERVADA

ITEM	Código BR (CATMAT)	cod egovern	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	132.000	R\$ 0,60	R\$ 79.200,00
81	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	315.750	R\$ 0,09	R\$ 28.417,50
82	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	60.030	R\$ 0,29	R\$ 17.408,70
83	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
84	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	19.950	R\$ 1,10	R\$ 21.945,00
85	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	391.080	R\$ 0,09	R\$ 35.197,20
86	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	181.290	R\$ 0,07	R\$ 12.690,30
87	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	74.700	R\$ 0,20	R\$ 14.940,00
88	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	109.800	R\$ 0,16	R\$ 17.568,00
89	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2.475	R\$ 3,60	R\$ 8.910,00
90	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
91	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	81.270	R\$ 0,26	R\$ 21.130,20
92	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	97.500	R\$ 0,80	R\$ 78.000,00
93	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	975	R\$ 44,43	R\$ 43.319,25
94	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1.275	R\$ 6,39	R\$ 8.147,25
95	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	12.900	R\$ 3,10	R\$ 39.990,00
96	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	22.530	R\$ 0,80	R\$ 18.024,00

97	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	195.870	R\$ 0,20	R\$ 39.174,00
98	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	2.370	R\$ 6,59	R\$ 15.618,30
99	268380	21918	Alprostadiil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	450	R\$ 82,15	R\$ 36.967,50
100	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	9	R\$ 2.715,82	R\$ 24.442,38
101	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	24	R\$ 3.057,67	R\$ 73.384,08
102	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	27	R\$ 2.415,06	R\$ 65.206,62
103	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10.275	R\$ 5,56	R\$ 57.129,00
104	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	5.250	R\$ 5,41	R\$ 28.402,50
105	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	3.300	R\$ 22,01	R\$ 72.633,00
106	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	2.475	R\$ 6,67	R\$ 16.508,25
107	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	450	R\$ 38,58	R\$ 17.361,00
108	268466	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	300	R\$ 163,39	R\$ 49.017,00
109	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	650	R\$ 121,58	R\$ 79.027,00
110	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco-Ampola	75	R\$ 221,11	R\$ 16.583,25
111	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	32	R\$ 1.949,28	R\$ 62.376,96
112	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	336	R\$ 34,45	R\$ 11.575,20

113	273413	22313	Linezolid 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	750	R\$ 53,50	R\$ 40.125,00
114	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	225	R\$ 35,99	R\$ 8.097,75
115	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	450	R\$ 23,26	R\$ 10.467,00
116	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	262	R\$ 120,59	R\$ 31.594,58
117	486323	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	105	R\$ 141,18	R\$ 14.823,90
118	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	315	R\$ 189,36	R\$ 59.648,40
119	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	13	R\$ 5.917,43	R\$ 79.926,59
120	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	9	R\$ 7.272,10	R\$ 65.448,90
121	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	10.350	R\$ 6,37	R\$ 65.929,50
122	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
123	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	10.925	R\$ 1,57	R\$ 17.152,25
124	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	23.876	R\$ 0,52	R\$ 12.415,52
125	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	1.470	R\$ 10,17	R\$ 14.949,90
126	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	446.700	R\$ 0,04	R\$ 17.868,00
127	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,83	R\$ 12.350,40
128	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Grana	1.200	R\$ 41,01	R\$ 49.212,00
129	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	3.165	R\$ 3,07	R\$ 9.716,55

130	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	1.365	R\$ 14,23	R\$ 19.423,95
131	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
132	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	6.300	R\$ 1,97	R\$ 12.411,00
133	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	8.730	R\$ 1,85	R\$ 16.150,50
134	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	10.800	R\$ 2,16	R\$ 23.328,00
135	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	981.120	R\$ 0,05	R\$ 49.056,00
136	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	320.460	R\$ 0,04	R\$ 12.818,40
137	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	67.880	R\$ 0,19	R\$ 12.897,20
138	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	42.000	R\$ 0,90	R\$ 37.800,00
139	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	789.450	R\$ 0,04	R\$ 31.578,00
140	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	4.215	R\$ 2,29	R\$ 9.652,35
141	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	51.450	R\$ 0,24	R\$ 12.348,00
142	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	5.250	R\$ 1,84	R\$ 9.660,00
143	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	22.500	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00
144	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	2.775	R\$ 5,89	R\$ 16.344,75
145	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	161.700	R\$ 0,17	R\$ 27.489,00
146	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	324.168	R\$ 0,16	R\$ 51.866,88
147	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	37.960	R\$ 0,39	R\$ 14.804,40

148	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	2.625	R\$ 6,27	R\$ 16.458,75
149	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	55.770	R\$ 0,19	R\$ 10.596,30
150	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	4.569	R\$ 1,93	R\$ 8.818,17
151	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml), frasco com 60 ml.	Frasco	1.809	R\$ 4,68	R\$ 8.466,12
152	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	37.680	R\$ 0,23	R\$ 8.666,40
153	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	111.990	R\$ 0,11	R\$ 12.318,90
154	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	115.500	R\$ 0,09	R\$ 10.395,00
155	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	2.925	R\$ 4,42	R\$ 12.928,50
156	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	494.400	R\$ 0,06	R\$ 29.664,00
157	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	171.750	R\$ 0,11	R\$ 18.892,50
158	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	205.099	R\$ 0,05	R\$ 10.254,95

COTA EXCLUSIVA

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
159	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
160	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
161	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	10.650	R\$ 2,96	R\$ 31.524,00
162	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
163	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.500	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00

164	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.200	R\$ 4,55	R\$ 32.760,00
165	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
166	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	240.600	R\$ 0,19	R\$ 45.714,00
167	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	4.365	R\$ 3,94	R\$ 17.198,10
168	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1.830	R\$ 13,08	R\$ 23.936,40
169	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
170	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	41.070	R\$ 0,65	R\$ 26.695,50
171	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475	R\$ 0,46	R\$ 5.278,50
172	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
173	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.100	R\$ 7,40	R\$ 59.940,00
174	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830	R\$ 35,08	R\$ 64.196,40
175	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e aprotogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N.º 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250	R\$ 27,76	R\$ 62.460,00
176	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1.500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
177	268417	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	4.944	R\$ 4,61	R\$ 22.791,84
178	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30	R\$ 55,79	R\$ 1.673,70
179	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	45	R\$ 1.227,80	R\$ 55.251,00
180	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45	R\$ 222,00	R\$ 9.990,00

181	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425	R\$ 10,58	R\$ 15.076,50
182	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	7.500	R\$ 7,01	R\$ 52.575,00
183	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	255	R\$ 54,42	R\$ 13.877,10
184	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
185	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45	R\$ 54,15	R\$ 2.436,75
186	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	180	R\$ 38,78	R\$ 6.980,40
187	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	150	R\$ 92,99	R\$ 13.948,50
188	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL (fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL, injetável	Ampola	330	R\$ 3,92	R\$ 1.293,60
189	295266	22132	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódico) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	585	R\$ 100,67	R\$ 58.891,95
190	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa (sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	180	R\$ 147,68	R\$ 26.582,40
191	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	2.160	R\$ 6,57	R\$ 14.191,20
192	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00
193	273314	40024	Hidroxicobalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	435	R\$ 7,88	R\$ 3.427,80

194	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
195	273694	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
196	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó líófilo	Frasco Ampola	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
197	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1.800	R\$ 16,72	R\$ 30.096,00
198	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600	R\$ 18,20	R\$ 65.520,00
199	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.020	R\$ 50,69	R\$ 51.703,80
200	278916	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.650	R\$ 9,69	R\$ 15.988,50
201	278895	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350	R\$ 11,75	R\$ 15.862,50
202	304148	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol(vitamina A), colecalciferol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), dexpanthenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.100	R\$ 5,54	R\$ 11.634,00
203	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840	R\$ 3,91	R\$ 3.284,40
204	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	4.950	R\$ 9,01	R\$ 44.599,50
205	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330	R\$ 115,01	R\$ 37.953,30

206	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000	R\$ 3,93	R\$ 35.370,00
207	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500	R\$ 36,32	R\$ 54.480,00
208	332908	22711	Terlipressina, acetato, 1 mg, pó líofilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	15	R\$ 321,01	R\$ 4.815,15
209	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3.750	R\$ 8,16	R\$ 30.600,00
210	338298	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60	R\$ 121,65	R\$ 7.299,00
211	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	210	R\$ 120,07	R\$ 25.214,70
212	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
213	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400	R\$ 0,36	R\$ 3.024,00
214	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	124875	R\$ 0,04	R\$ 4.995,00
215	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500	R\$ 0,26	R\$ 12.870,00
216	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400	R\$ 0,18	R\$ 9.612,00
217	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
218	271709	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000	R\$ 0,40	R\$ 13.200,00
219	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255	R\$ 0,41	R\$ 10.354,55
220	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225	R\$ 23,13	R\$ 5.204,25
221	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
222	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
223	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550	R\$ 10,11	R\$ 25.780,50
224	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900	R\$ 0,22	R\$ 2.838,00
225	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	2.060	R\$ 32,62	R\$ 67.197,20
226	267582	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Frasco	1.530	R\$ 17,61	R\$ 26.943,30

227	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	2.250	R\$ 0,16	R\$ 360,00
228	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950	R\$ 1,38	R\$ 10.971,00
229	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815	R\$ 0,31	R\$ 50.782,65
230	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605	R\$ 3,12	R\$ 5.007,60
231	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
232	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650	R\$ 7,00	R\$ 11.550,00
233	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	8.550	R\$ 7,57	R\$ 64.723,50
234	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350	R\$ 0,46	R\$ 69.621,000
235	268431	19875	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
236	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	5.625	R\$ 2,87	R\$ 16.143,75
237	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330	R\$ 8,57	R\$ 2.828,10
238	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
239	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	3.825	R\$ 14,37	R\$ 54.965,25
240	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25500	R\$ 0,05	R\$ 1.275,00
241	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265	R\$ 0,19	R\$ 21.900,35
242	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	675	R\$ 11,10	R\$ 7.492,50
243	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870	R\$ 9,83	R\$ 8.552,10
244	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.327.200	R\$ 0,04	R\$ 53.088,00
245	269996	22103	Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080	R\$ 1,55	R\$ 15.624,00
246	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680	R\$ 6,23	R\$ 10.466,40
247	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	36.750	R\$ 0,85	R\$ 31.237,50

248	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300	R\$ 32,72	R\$ 9.816,00
249	267256	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650	R\$ 6,29	R\$ 29.248,50
250	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300	R\$ 0,58	R\$ 41.934,00
251	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	480	R\$ 11,19	R\$ 5.371,20
252	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	1.425	R\$ 6,48	R\$ 9.234,00
253	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
254	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500	R\$ 0,29	R\$ 26.535,00
255	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050	R\$ 2,50	R\$ 62.625,00
256	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1.770	R\$ 6,29	R\$ 11.133,30
257	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,14	R\$ 58.800,00
258	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
259	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido Sublingual	4.950	R\$ 0,42	R\$ 2.079,00
260	376767	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido /Cápsula	54135	R\$ 0,27	R\$ 14.616,45
261	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
262	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	127.500	R\$ 0,23	R\$ 29.325,00
263	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
264	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	510	R\$ 56,03	R\$ 28.575,30
265	267694	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.900	R\$ 2,27	R\$ 31.553,00
266	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750	R\$ 2,34	R\$ 29.835,00
267	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250	R\$ 0,14	R\$ 4.095,00

R\$ 26.535,00
R\$ 62.625,00

268	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
269	267178	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	6.585	R\$ 4,90	R\$ 32.266,50
270	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
271	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750	R\$ 0,09	R\$ 62.437,50
272	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,11	R\$ 1.636,80
273	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495	R\$ 3,92	R\$ 60.740,40
274	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
275	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100	R\$ 0,54	R\$ 5.994,00
276	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	14.400	R\$ 0,80	R\$ 11.520,00
277	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500	R\$ 0,74	R\$ 16.650,00
278	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010	R\$ 19,72	R\$ 39.637,20
279	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6.250	R\$ 12,67	R\$ 79.187,50
280	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350	R\$ 2,01	R\$ 6.733,50
281	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
282	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285	R\$ 25,62	R\$ 58.541,70
283	269622	16010	Solução Glicerizada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	6.000	R\$ 9,67	R\$ 58.020,00
284	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500	R\$ 1,19	R\$ 19.635,00
285	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	180	R\$ 4,59	R\$ 826,20
286	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050	R\$ 44,26	R\$ 46.473,00
287	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200	R\$ 4,72	R\$ 48.144,00

288	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
289	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525	R\$ 1,39	R\$ 21.579,75
290	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	8.475	R\$ 2,42	R\$ 20.509,50
291	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	450	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
292	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100	R\$ 0,61	R\$ 52.521,00
293	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
294	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050	R\$ 8,15	R\$ 8.557,50
295	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	690	R\$ 15,06	R\$ 10.391,40
296	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00
297	0394023-1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.050	R\$ 9,22	R\$ 37.341,00
298	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00

1.2. Da vigência e da Prorrogação do Contrato

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e prolongadas da entidade licitante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SESSÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.1.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

2.1.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

a) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.1.10. Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

2.1.10.1. Compete ao órgão gerenciador:

2.1.10.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.1.10.3. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.1.10.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.1.10.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.1.10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contractuais, em relação a suas próprias contratações.

2.2 Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

2.2.1. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.2. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

2.2.5. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.7. Por razão de interesse público; ou

2.2.8. A pedido do fornecedor.

2.3. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.4. Da Revisão E Atualização Dos Preços Da Ata De Registro De Preços

2.4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

2.4.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.4.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice PCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

SESSÃO III - .DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletrônico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

3.2.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III, LC nº 123/2006**, alterada pela LC nº 147/2014.

3.2.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

3.2.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **10 % (dez por cento)**.

3.2.5. Neste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens orçados com valor **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Conforme o O artigo 4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não

se aplica a licitações para aquisição de bens ou contratação de serviços cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima de uma empresa de pequeno porte.

3.2.6. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

3.2.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.2.10. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (**valor médio unitário**) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.2.11. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.2.12. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

3.3. Da participação de Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, Cooperativas de Trabalho e da Subcontratação:

3.3.1. Da Participação De Consórcios

3.3.1.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

3.3.2. Da Participação De Cooperativas

3.3.2.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

3.3.3. Da Subcontratação

3.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. 4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.4.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.3.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.4.14. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.3.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4.16. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SESSÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SESSÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.1. **Valor Global: R\$ 31.429.630,44 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil seiscientos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**

- 5.2.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.
- 5.2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

A proposta deverá conter:

- 5.2.5. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- 5.2.6. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
- 5.2.7. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.
- 5.2.8. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.9. Critérios de Aceitação da Proposta

- 5.9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério de MENOR PREÇO.
- 5.9.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
- 5.9.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
- 5.9.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
- 5.9.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
- 5.9.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

SESSÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SESSÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas). (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SESSÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e qualificação econômica financeira, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66, 68, 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**Decreto Municipal nº 23.847, de 2023**), ou de sociedade simples;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Qualificação Econômica financeira :

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

8.6.2. Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.6.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

8.6.3.1. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

8.6.3.2. **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

8.6.3.3. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

8.6.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

8.6.5. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

8.6.6. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

8.6.7. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

8.6.8. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

8.6.9. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

15.46 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

8.6.10. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

SESSÃO IX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SESSÃO X - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da data da orçamentação estimulado, em- **05/ 09/ 2024.**

10.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

10.1.10.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.1.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.1.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

10.1.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

10.1.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

10.1.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SESSÃO XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do(a) data de recebimento, pela contratada na nota de empenho, através de e-mail oficialmente informada pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado respeitando os prazos e condições estabelecidos.

11.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.3. A entrega do objeto será feita conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, podendo ser realizada em remessa parcial, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc.), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone oficial previamente cadastrado e em horários de funcionamento, em dias úteis, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018- 285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.

11.1.3.1. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.

11.1.3.2. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

11.1.3.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

11.1.3.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

11.1.3.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

11.1.3.6. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

11.1.3.7. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

11.1.3.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

O reajuste de um contrato administrativo é formalizado por apostilamento quando não houver alterações nas condições inicialmente acordadas e, por termo aditivo, para concretizar alterações contratuais.

SESSÃO XII - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

12.7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SESSÃO XIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo serem substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.2.Liquidação

13.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

13.2.17. Informamos que conforme o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 proíbe o pagamento antecipado de contratos administrativos. A lei é conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

SESSÃO XIV - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

14.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

14.3. Cópia legível do empenho;

14.4. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

14.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

14.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

14.9. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

14.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.14. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SESSÃO XV - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

SESSÃO XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- b) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.2) as peculiaridades do caso concreto;

1.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

1.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SESSÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: **marjoriebarrosb@gmail.com***

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SESSÃO XVIII . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras].

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – B: **MAPA DE GERENCIAMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II: Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III: Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO “EMPRESA”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO “AGENTE PÚBLICO”

ANEXO VII: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

ANEXO XIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XIV: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Teresina, 20 de fevereiro de 2025.

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Diretora Executiva da FMS – Compras Públicas

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA
Presidente da FMS/PMT

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, conforme especificações da planilha abaixo:

ANEXO A- DEMANDA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Ordem	Código BR (CAT MAT)	cod egov	DESCRITIVO	UNIDADE	CMM GEAF A	GEA FA - DAB	C M M H U T	HU T	CM M GE AF H	GEAFH - DAE	TOTAL
1	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	22.000	330.000	600	9.000	103.000	1.545.000	1.884.000
2	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	160.000	2.400.000	500	7.500	50.000	750.000	3.157.500
3	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	0	0	20	300	40.000	600.000	600.300
4	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	0	0	0	0	50	750	750
5	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	126.000	1.890.000	400	6.000	60.000	900.000	2.796.000
6	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	0	0	200	3.000	0	0	3.000
7	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	3.300	49.500	0	0	10.000	150.000	199.500
8	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	188.000	2.820.000	720	10.800	72.000	1.080.000	3.910.800
9	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	250	3.750	80	1.200	380	5.700	10.650

10	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	0	0	50	300	10	150	450
11	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprido	73.000	1.095.000	360	5.400	47.500	712.500	1.812.900
12	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	0	0	80	1.200	20	300	1.500
13	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprido	40.000	600.000	1.800	27.000	8.000	120.000	747.000
14	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprido	61.000	915.000	200	3.000	12.000	180.000	1.098.000
15	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	260	3.900	140	2.100	80	1.200	7.200
16	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	0	0	800	12.000	850	12.750	24.750
17	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	0	0	0	0	100.000	1.500.000	1.500.000

18	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/ Comprimido	0	0	200	3.000	0	0	3.000
19	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	6.000	90.000	100	600	10.000	150.000	240.600
20	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	61	915	10	150	220	3.300	4.365
21	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	24.000	360.000	180	2.700	30.000	450.000	812.700
22	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	0	0	30	180	110	1.650	1.830
23	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	0	0	0	0	65.000	975.000	975.000
24	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	0	0	0	0	5.000	75.000	75.000
25	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	0	0	2.588	38.820	150	2.250	41.070
26	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	0	0	0	0	650	9.750	9.750
27	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	0	0	500	7.500	350	5.250	12.750

28	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	0	0	7.000	105.000	1.600	24.000	129.000
29	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	0	0	20	300	15.000	225.000	225.300
30	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	0	0	300	4.500	465	6.975	11.475
31	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	0	0	580	8700	130.000	1.950.000	1.958.700
32	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	500	7.500	80	1.200	1.000	15.000	23.700

ANEXO B- DEMANDA DOS INJETÁVEIS

Ordem	Código BR (CAT MAT)	cod egov erne	DESCRITIVO	UNIDADE	CMM GEAF A	GE AFA - DAB	CM MH UT	HUT	CM MGEAFH	GEAFH - DAE	TOTAL
33	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	0	0	30	450	0	0	450
34	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	0	0	350	5.250	190	2.850	8.100
35	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	0	0	0	0	300	4500	4.500
36	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola	Fr-amp + diluente	0	0	6	90	0	0	90

			c/50 ml de diluente.								
37	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	0	0	42	630	80	1.200	1.830
38	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	0	0	16	240	0	0	240
39	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	0	0	40	600	20	300	900
40	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/Frasco	0	0	150	2.250	0	0	2.250
41	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	0	0	50	750	50	750	1.500
42	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	0	0	6.000	90.000	850	12.750	102.750
43	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	0	0	2.000	30.000	1.500	22.500	52.500

44	442694	21994	Ceftazidim a 1g, pó p/injetável	Frasco	0	0	600	9.000	1.600	24.000	33.000
45	469929	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	10	144	0	0	320	4.800	4.944
46	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	0	0	2	30	0	0	30
47	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	0	0	1.650	24.750	0	0	24.750
48	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	0	0	300	4.500	0	0	4.500

49	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	0	0	3	45	0	0	45
50	268466	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	0	0	200	3.000	0	0	3.000

51	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	0	0	850	12.750	6	90	12.840
52	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	0	0	3	45	0	0	45
53	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	0	0	95	1.425	0	0	1.425
54	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	0	0	300	4.500	200	3.000	7.500
55	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E.	Bolsa ou frasco	0	0	17	255	0	0	255

			injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.								
56	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	0	0	50	750	0	0	750
57	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	0	0	8	120	0	0	120
58	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	0	0	3	45	0	0	45
59	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	0	0	12	180	0	0	180
60	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	0	0	10	150	0	0	150
61	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico	Ampola	0	0	22	330	0	0	330

			+ fosfato de potássio dibásico) 10mL injetável								
62	295266	22132	Fosfato orgânico (glicerofosfato o sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato o de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridad e 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	0	0	39	585	0	0	585
63	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	0	0	12	180	0	0	180
64	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA	Bolsa/Frasco	0	0	144	2.160	0	0	2.160

			com 500 ml.								
65	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	0	0	80	1.200	400	6.000	7.200
66	273314	40024	Hidroxicoalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	0	0	29	435	0	0	435
67	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	0	0	0	0	10	150	150
68	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	0	0	30	450	0	0	450
69	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	0	0	60	360	200	3000	3.360

70	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	0	0	500	7.50 0	0	0	7.500
71	273694	19814	Metilcelulo se 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástic o em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológi co; registro na ANVISA como produto para saúde - classificaçã o de risco IV (máximo risco);	Seringa	0	0	10	150	0	0	150
72	271599	26124	Metilpredi nisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	0	0	100	1.50 0	100	1500	3.000
73	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	0	0	40	600	80	1.20 0	1.800
74	268970	22587	Nitrogliceri na 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	0	0	80	1.20 0	70	1.05 0	2.250
75	453501	33697	Nitropruss eto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	0	0	170	2.55 0	70	1.05 0	3.600

76	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	0	0	68	1.02 0	0	0	1.020
77	278916	22595	Oligoele- mentos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	0	0	110	1.65 0	0	0	1.650
78	278895	22596	Oligoele- mentos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	0	0	90	1.35 0	0	0	1.350
79	304148	26052	Polivitamín- ico sem minerais, composiçã o: palmitato de retinol(vita mina A), colecalfifer ol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de	Ampola	0	0	140	2.10 0	0	0	2.100

			piridoxina(vitamina B6), dexpanthenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml								
80	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	0	0	50	750	6	90	840
81	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	0	0	300	4.500	0	0	4.500
82	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	0	0	50	300	310	4.650	4.950
83	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	0	0	22	330	0	0	330
84	449333	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral	Bolsa ou frasco	0	0	175	2.625	0	0	2.625

			à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.								
85	486323	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	0	0	70	1050	0	0	1.050
86	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	0	0	300	4500	0	0	4.500
87	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	0	0	600	9000	0	0	9.000
88	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	0	0	100	1.500	0	0	1.500
89	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	0	0	20	120	4	60	180
90	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com	Fr. Amp. + Seringa	0	0	6	90	0	0	90

			seringa preenchida ; pó liófilo para injetável.								
91	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco- ampola	0	0	8.0 00	120. 000	15.0 00	225. 000	345.000
92	332908	22711	Terlipressi na, acetato, 1 mg, pó liófilo injetável mais solução diluyente	Frasco- ampola	0	0	1	15	0	0	15
93	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	0	0	250	3.75 0	0	0	3.750
94	338298	19856	Voriconazo 1 200 mg; injetável.	Frasco- Ampola	0	0	4	60	0	0	60

ANEXO C- DEMANDA DOS NÃO INJETÁVEIS

Or de m	Códig o BR (CAT MAT)	cod egov erne	DESCRITI VO	UNIDAD E	CMM GEAFA	GEA FA - DAB	C M M H U T	H UT	CM M GE AF H	GE AF H - DA E	TOTAL
95	268074	21891	Acetato de desmopres sina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	0	0	14	21 0	0	0	210
96	274806	21897	Acetilcisteí na 600mg ; pó para solução oral	Envelope	0	0	10 0	1.5 00	0	0	1.500
97	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimi do	160	2.400	0	0	400	6.00 0	8.400
98	393804	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	3.200	48.00 0	0	0	0	0	48.000
99	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimi do	7.500	108.0 00	0	0	1.12 5	16.8 75	124875

100	267507	37286	Albendazo l 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	7.000	105.0 00	15	22 5	267	4.00 0	109.225
101	267506	37288	Albendazo l 400 mg	Comprimi do	15.000	225.0 00	84	1.2 60	833	12.5 00	238.760
102	269462	37289	Alendrona to de sódio 70 mg	Comprimi do	3.300	49.50 0	0	0	0	0	49.500
103	267508	37290	Alopurino l 100 mg	Comprimi do	3.300	49.50 0	10 0	1.5 00	160	2.40 0	53.400
104	267509	37291	Alopurino l 300 mg	Comprimi do	2.000	30.00 0	0	0	0	0	30.000
105	271709	14815	Amiodaro na 100mg	Comprimi do	1.500	22.50 0	20 0	3.0 00	500	7.50 0	33.000
106	267510	37295	Amiodaro na, cloridrato 200 mg	Comprimi do	1.200	18.00 0	41 7	6.2 55	67	1.00 0	25.255
107	448841	21925	Amoxicili na + Clavulanat o de potássio 250mg/5m L (50mg/mL) + 62,5mg/5m l (12,5mg/m L), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	0	0	15	22 5	0	0	225
108	271111	37293	Amoxicili na 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	750	11.25 0	30	45 0	200	3.00 0	14.700
109	272434	37297	Anlodipin	Comprimi	290.000	4.350	2.5	37.	5.30	79.5	4.467.000

			o, Besilato 5 mg.	do		.000	00	50 0	0	00	
110	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	0	0	0	0	10	150	150
111	268083	21943	Azatioprin a 50 mg.	Comprimi do	0	0	20	30 0	0	0	300
112	267140	21945	Azitromici na 500mg.	Comprimi do	7.700	115.5 00	22 0	3.3 00	2.00 0	30.0 00	148800
113	268949	28994	Azitromici na 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluyente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstitui ção de 15ml (200mg/5 ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluyente + seringa dosadora	30	450	13	19 5	127	1.90 5	2.550
114	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimi do	0	0	70 0	10. 50 0	160	2.40 0	12.900
115	267581	21949	Beclometa sona, dipropion ato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	120	1.800	7	11 0	10	150	2.060
116	267582	21950	Beclometa sona, dipropion ato 50	Frasco	100	1.440	0	0	6	90	1.530

			mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.								
117	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	0	0	70	1.0 50	80	1.20 0	2.250
118	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/m l) solução para inalação, frasco conta- gotas com 20 ml.	Frasco	50	750	12 0	1.8 00	360	5.40 0	7.950
119	269954	37304	Bromoprid a 10 mg.	Comprimi do	10.000	150.0 00	13 3	1.9 95	788	11.8 20	163815
120	269956	21967	Bromoprid a 4mg/ml, solução oral, com frasco conta- gotas de 20 ml.	Frasco	0	0	12	18 0	95	1.42 5	1.605
121	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimi do	33.335	500.0 00	0	0	0	0	500.000
122	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	0	0	40 0	6.0 00	400	6.00 0	12.000
123	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	0	0	60	90 0	50	750	1.650
124	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250	Frasco	450	6.750	20	30 0	100	1.50 0	8.550

			mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado								
125	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	2.000	30.000	20	300	90	1.350	31.650
126	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	10.000	144.000	100	600	450	6.750	151.350
127	268431	19875	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml) , cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	0	0	15	225	5	75	300
128	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	130	1.950	120	1.800	125	1.875	5.625
129	270495	33809	Colagenas e 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	0	0	443	6.645	467	7.000	13.645
130	270495	15061	Colagenas e 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	260	3.900	140	2.100	0	0	6.000
131	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	0	0	15	225	7	105	330
132	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	0	0	200	3.000	0	0	3.000

133	267643	37323	Dexametas ona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	3.500	52.50 0	30 0	4.5 00	400	6.00 0	63.000
134	267646	37324	Dexclorfen iramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	4.800	72.00 0	12 0	1.8 00	900	13.5 00	87.300
135	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelo se 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	0	0	21 3	3.1 95	42	630	3.825
136	271000	22075	Diclofenac o sódico 50mg.	Comprimi do	0	0	0	0	1.70 0	25.5 00	25.500
137	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimi do	7.500	112.5 00	51	76 5	133	2.00 0	115.265
138	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	30	450	5	75	10	150	675
139	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	5.500	82.50 0	70 0	10. 50 0	1.00 0	15.0 00	108.000
140	269963	22088	Domperid ona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	0	0	30	45 0	28	420	870
141	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimi do	650.000	9.750 .000	1.0 83	16. 24 5	3.00 0	45.0 00	9.811.245
142	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimi do	85.200	1.278 .000	68 0	10. 20 0	2.60 0	39.0 00	1.327.200
143	269996	22103	Eritromici na,	Cápsula	670	10.05 0	5	30	0	0	10.080

			estolato 500 mg								
144	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	100	1.500	5	30	10	150	1.680
145	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	2.200	33.000	50	750	200	3.000	36.750
146	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	0	0	10	150	10	150	300
147	396471	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	60	900	100	1.500	150	2.250	4.650
148	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	4.240	63.600	180	2.700	400	6.000	72.300
149	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1% solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	0	0	20	300	12	180	480
150	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente	Frasco	0	0	30	450	65	975	1.425

			lubrificada , dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.								
151	267671	37344	Glibencl mida 5 mg.	Comprimi do	212.000	3.180 .000	14 0	2.1 00	1.50 0	22.5 00	3.204.600
152	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositóri o infantil com cerca de 1,6g	Unidade	0	0	10	15 0	20	300	450
153	442754	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongad a	Comprimi do	45.000	675.0 00	0	0	253	3.80 0	678.800
154	442755	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongad a	Comprimi do	28.000	420.0 00	0	0	0	0	420.000
155	273120	22152	Glimepirid a 1 mg	Comprimi do	6.000	90.00 0	10 0	1.5 00	0	0	91.500
156	267674	37352	Hidrocloro tiazida 25 mg.	Comprimi do	521.000	7.815 .000	70 0	10. 50 0	4.60 0	69.0 00	7.894.500
157	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	1.650	24.75 0	20	30 0	0	0	25.050
158	389956	29364	Hioscina (escopola mina butilbrom eto) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/m l, solução	Frasco	0	0	11	16 5	107	1.60 5	1.770

			oral, com 20 ml.								
159	294648	41956	Ibuprofen o 300 mg	Comprimi do	25.000	375.0 00	0	0	3.00 0	45.0 00	420.000
160	294643	37279	Ibuprofen o 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	2.400	36.00 0	79	1.1 85	333	5.00 0	42.185
161	267676	37355	Ibuprofen o 600 mg.	Comprimi do	28.500	427.5 00	0	0	5.80 0	87.0 00	514.500
162	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimi do	0	0	0	0	250	3.75 0	3.750
163	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingua l)	Comprimi do	0	0	80	1.2 00	250	3.75 0	4.950
164	376767	22290	Ivermectin a 6 mg	Comprimi do/Cápsul a	3.500	52.50 0	59	88 5	50	750	54135
165	398689	16517	Levodopa + Benserazid a (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongad a	Cáps. Lib. Prolongad a	3.500	52.50 0	0	0	0	0	52.500
166	398689	34943	Levodopa + Benserazid a (100 mg + 25 mg), comprimi do dispersível	Comp. Dispersíve l	1.500	225.0 00	0	0	0	0	225.000
167	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimi do	600	9.000	0	0	0	0	9.000
168	268125	37364	Levotiroxi na 100 mcg	Comprimi do	8.500	127.5 00	0	0	0	0	127.500
169	268124	37365	Levotiroxi na 25 mcg	Comprimi do	10.000	150.0 00	0	0	0	0	150.000
170	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia	Bisnaga	1.000	15.00 0	35 0	5.2 50	500	7.50 0	27.750

			Estéril, com 30 g.								
171	269845	22308	Lidocaina Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	0	0	20	30 0	14	210	510
172	267694	37369	Mebendazol 100mg/5m L (20mg/mL suspensão oral, com 30ml.	Frasco	900	13.50 0	0	0	27	400	13.900
173	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	106.000	1.590 .000	0	0	1.80 0	27.0 00	1.617.000
174	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	356.000	5.340 .000	22 0	3.3 00	4.00 0	60.0 00	5.403.300
175	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	25.000	375.0 00	0	0	307	4.60 0	379.600
176	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC Nºs. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	1.600	24.00 0	0	0	150	2.25 0	26.250
177	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	35.000	525.0 00	68 0	10. 20 0	1.50 0	22.5 00	557700
178	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zincada 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	0	0	57 5	8.6 25	275	4.12 5	12.750

179	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimi do	0	0	80	1.2 00	1.87 0	28.0 50	29.250
180	273711	22580	Nimesulid a 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	0	0	40	60 0	0	0	600
181	267378	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	320	4.800	19	28 5	100	1.50 0	6.585
182	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	10	150	0	0	57	850	1.000
183	267777	22608	Paracetam ol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	2.100	30.24 0	70 0	4.2 00	750	11.2 50	45.690
184	267778	37391	Paracetam ol 500 mg	Comprimi do	40.000	600.0 00	25 0	3.7 50	6.00 0	90.0 00	693.750
185	327699	37392	Permanga nato de potássio 100 mg.	Comprimi do	900	13.50 0	4	60	88	1.32 0	14.880
186	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	1.000	15.00 0	3	45	30	450	15.495
187	271764	22626	Piridostg mina, brometo de 60 mg.	Comprimi do	0	0	40	60 0	0	0	600
188	448595	37397	Prednisolo na, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml).	Frasco	1.000	15.00 0	16	24 0	190	2.85 0	18.090

			frasco com 60 ml.								
189	267743	37398	Prednison a 20 mg.	Comprimido	23.000	345.000	420	6.300	1.700	25.500	376.800
190	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	27.500	412.500	160	2.400	47.000	705.000	1.119.900
191	273135	22635	Propatilnit rato 10 mg.	Comprimido	0	0	340	5.100	400	6.000	11.100
192	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	1.000	14.400	0	0	0	0	14.400
193	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	76.000	1.140.000	0	0	1.000	15.000	1.155.000
194	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	0	0	0	0	1500	22.500	22.500
195	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	0	0	600	9.000	1.350	20.250	29.250
196	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	14	210	100	1.500	20	300	2.010
197	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	130	1.950	20	300	267	4.000	6.250

198	292331	37407	Salbutamo l, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	180	2.700	0	0	43	650	3.350
199	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimi do	0	0	50	75 0	100	1.50 0	2.250
200	267747	37409	Sinvastati na 20 mg	Comprimi do	323.000	4.845 .000	2.6 00	39. 00 0	4.00 0	60.0 00	4.944.000
201	267745	37410	Sinvastati na 40 mg	Comprimi do	112.500	1.687 .500	0	0	2.00 0	30.0 00	1.717.500
202	341174	19858	Solução bucal à base de Diglucona to de Clorexidin a a 0,12% (colutório) ; Frasco 1.000 ml.	Frasco	0	0	11 9	1.7 85	33	500	2.285
203	269622	16010	Solução Glicerina da (glicerol a 12%), estéril, apirrogênic a; uso retal (clister/ene ma); acompanh a sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	0	0	15 0	2.2 50	250	3.75 0	6.000
204	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	1.000	15.00 0	0	0	100	1.50 0	16.500
205	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flac	Flaconete	0	0	12	18 0	0	0	180

			onete 10mL.								
206	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	0	0	50	750	20	300	1.050
207	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	600	9.000	30	450	50	750	10.200
208	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	0	0	2	30	0	0	30
209	292344	37415	Sulfato ferroso drácea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	130.000	1.950.000	66	990	6.667	100.000	2.050.990
210	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	1.000	15.000	10	150	25	375	15.525
211	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	550	8.250	0	0	15	225	8.475
212	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E.	Frasco	0	0	0	0	30	450	450

			Produto alimentíci o. Solução oral Frasco 20mL.								
213	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimi do	0	0	94 0	14. 10 0	4.80 0	72.0 00	86.100
214	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimi do	0	0	20	30 0	0	0	300
215	271581	22721	Tobramici na 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	0	0	50	75 0	20	300	1.050
216	274561	22727	Tropicami da 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	0	0	16	24 0	30	450	690
217	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimi do.	Comprimi do	490	7.350	60	90 0	200	3.00 0	11.250
218	0394023 -1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	50	750	70	1.0 50	150	2.25 0	4.050
219	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	0	0	0	0	10	150	150

1.1.2 Segue abaixo a divisão de cotas

COTA PRINCIPAL

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	TOTAL
1	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1.752.000
2	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	2.841.750
3	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	540.270
4	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.596.000

5	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	179.550
6	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.519.720
7	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.631.610
8	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	672.300
9	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	988.200
10	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinhal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	22.275
11	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.350.000
12	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	731.430
13	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	877.500
14	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	8.775
15	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	11.475
16	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	116.100
17	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	202.770
18	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.762.830
19	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	21.330
20	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.050
21	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	81
22	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	216
23	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	873
24	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	92.475
25	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	47.250
26	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	29.700

27	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	22.275
28	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.050
29	268466	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	2.700
30	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	12.190
31	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	675
32	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco/Ampola	418
33	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	3.024
34	273413	22313	Linezolid 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	6.750
35	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	2.025
36	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.050
37	449333	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.363
38	486323	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	945
39	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	4.185
40	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	167

41	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó liófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	81
42	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	334.650
43	393804	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	43.200
44	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	98.300
45	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	214.884
46	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.230
47	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.020.300
48	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	133.920
49	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	10.800
50	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	28.485
51	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	12.280
52	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	5.400
53	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	56.700
54	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	78.570
55	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	97.200
56	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	8.830.125
57	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	2.884.140
58	442754	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	610.920
59	442755	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	378.000
60	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.105.050
61	294643	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	37.970
62	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	463.050
63	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	47.250

64	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	202.500
65	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	24.975
66	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.455.300
67	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.079.132
68	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	341.640
69	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	23.625
70	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	501.930
71	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	41.121
72	448595	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	16.281
73	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	339.120
74	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.007.910
75	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.039.500
76	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	26.325
77	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.449.600
78	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.545.750
79	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	1.845.891

COTA RESERVADA

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRITIVO	UNIDADE	TOTAL
80	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	132.000
81	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	315.750
82	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	60.030
83	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	200.000
84	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	19.950
85	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	391.080

86	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	181.290
87	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	74.700
88	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	109.800
89	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2.475
90	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	150.000
91	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	81.270
92	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	97.500
93	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	975
94	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1.275
95	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	12.900
96	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	22.530
97	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	195.870
98	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	2.370
99	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	450
100	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	9
101	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	24
102	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	27
103	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10.275
104	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	5.250
105	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	3.300
106	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N.º. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	2.475

107	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	450
108	268466	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	300
109	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	650
110	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco-Ampola	75
111	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	32
112	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	336
113	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	750
114	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	225
115	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	450
116	449333	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N.º. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	262
117	486323	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	105
118	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	315
119	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	13
120	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó liófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	9
121	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	10.350

122	393804	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	4.800
123	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	10.925
124	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	23.876
125	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	1.470
126	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	446.700
127	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	14.880
128	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	1.200
129	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	3.165
130	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	1.365
131	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	600
132	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	6.300
133	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	8.730
134	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	10.800
135	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	981.120
136	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	320.460
137	442754	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	67.880
138	442755	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	42.000
139	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	789.450
140	294643	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	4.215
141	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	51.450
142	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	5.250
143	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	22.500

144	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	2.775
145	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	161.700
146	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	324.168
147	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	37.960
148	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	2.625
149	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	55.770
150	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	4.569
151	448595	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	1.809
152	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	37.680
153	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	111.990
154	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	115.500
155	449025	26047	Saccharomyces cerevisae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	2.925
156	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	494.400
157	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	171.750
158	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	205.099

COTA EXCLUSIVA

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	TOTAL
159	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750
160	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000
161	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	10.650
162	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450

163	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.500
164	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.200
165	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/	3.000
166	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	240.600
167	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	4.365
168	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1.830
169	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	75.000
170	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	41.070
171	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475
172	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	450
173	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.100
174	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830
175	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250
176	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1.500
177	469929	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	4.944
178	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30
179	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	45
180	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45

181	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml - injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425
182	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	7.500
183	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	255
184	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	120
185	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45
186	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	180
187	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	150
188	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , injetável	Ampola	330
189	295266	22132	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	585
190	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	180
191	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	2.160
192	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200
193	273314	40024	HidroxicoBALAMINA (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	435

194	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	150
195	273694	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150
196	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	3.000
197	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1.800
198	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600
199	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.020
200	278916	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.650
201	278895	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350
202	304148	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol(vitamina A), colecalciferol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.100
203	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840
204	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	4.950
205	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330

206	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000
207	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500
208	332908	22711	Terlipressina, acetato, 1 mg, pó líofilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	15
209	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3.750
210	338298	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60
211	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	210
212	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	1.500
213	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400
214	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	124875
215	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500
216	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400
217	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000
218	271709	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000
219	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255
220	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225
221	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	150
222	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	300
223	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550
224	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900
225	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	2.060
226	267582	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Frasco	1.530

227	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	2.250
228	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950
229	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815
230	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605
231	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000
232	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650
233	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	8.550
234	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350
235	268431	19875	Ciprofloxacino 3,5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300
236	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	5.625
237	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330
238	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000
239	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	3.825
240	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25500
241	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265
242	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	675
243	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870
244	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.327.200
245	269996	22103	Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080
246	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680
247	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	36.750
248	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300

249	396471	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650
250	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300
251	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	480
252	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	1.425
253	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	450
254	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500
255	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050
256	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1.770
257	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000
258	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3.750
259	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido Sublingual	4.950
260	376767	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido/Cápsula	54135
261	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000
262	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	127.500
263	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000
264	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	510
265	267694	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.900
266	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750
267	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250
268	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600
269	267378	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	6.585

270	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000
271	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750
272	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	14.880
273	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495
274	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	600
275	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100
276	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	14.400
277	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500
278	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010
279	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6.250
280	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350
281	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250
282	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285
283	269622	16010	Solução Glicerizada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	6.000
284	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500
285	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	180
286	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050
287	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200
288	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30
289	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525

290	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	8.475
291	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	450
292	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100
293	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300
294	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050
295	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	690
296	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250
297	0394023-1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.050
298	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150

1.2 Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2. O(s) objeto(s) dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3 Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e prolongadas da entidade licitante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III**, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014. Dessa forma, por se tratar de objeto divisível, esta Gerência reserva 3%, 4%, 5%, 7% ou 10% de modo que não ultrapasse o valor de R\$ 80.0000 por item, para esse certame.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.4.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de declaração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação e seus quantitativos dispõe de fundamentação legal e técnica conforme segue:

“A Fundação Municipal de Saúde - FMS tem como a FMS tem por objetivo o planejamento e a execução da política de saúde do Município de Teresina, desenvolvendo atividades integradas de prevenção, proteção, promoção e recuperação da saúde.

A aquisição dos MEDICAMENTOS é necessária para atendimento dos usuários do serviço público de saúde e a aquisição está prevista na padronização estabelecida pela Comissão de Farmácia.

Atualmente, o estoque dos MEDICAMENTOS encontra-se zerado devido ao fracasso do itens nos pregões.

2.2. A FMS não tem Plano de Contratações Anual aprovado para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1 A Licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atendimento dos usuários do serviço de saúde prestado pelas diversas unidades de saúde integrantes da estrutura da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no item seguinte (estimativa das quantidades).

Considerando a necessidade da assistência farmacêutica e o atingimento dos objetivos de acesso e uso racional de MEDICAMENTOS, os itens deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

Considerando a necessidade de reduzir o risco de perda de validade de produtos, os medicamentos/insumos entregues deverão ter prazo de utilização de no mínimo 12 (doze) meses, considerando o interstício entre a data de entrega do item e a data de validade, sendo aceitável o recebimento de produto com prazo de utilização de até 6 (seis) meses quando acompanhado de carta de troca de validade.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que os medicamentos e insumos a serem adquiridos são fornecidos por amplo mercado de produtores e distribuidores;

4.1.1. Considerando que é viável tecnicamente e economicamente o parcelamento da solução;

4.1.2. Considerando que a licitação por itens aumentará a competitividade, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, a solução será parcelada e licitada **POR ITEM**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos do produto

5.1.1. Em decorrência de exigências legais, os itens devem observar as seguintes exigências:

a) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável ao objeto da licitação, devendo constar a validade (dia/mês/ano), como documento complementar à proposta;

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1 A exigência de amostra ou catálogo do produto justifica-se para atestar a conformidade do item e sua funcionalidade para atendimento da necessidade da contratação.

5.2.2 A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de **AMOSTRA**.

5.2.3 A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

5.2.4 À exigência e à avaliação de amostras, aplicam-se as seguintes regras:

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

b) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

c) As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, Bairro Por Enquanto, Teresina – PI;

d) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo avaliador.

5.2.5 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.2.5.1 Deverão estar identificadas com os termos:

a.1) **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;

a.2) **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

b) A (s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

(i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.2.5.2 Deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

b) Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção.

5.2.5.3 Se a documentação exigida não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.

5.2.5.4 Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

5.2.5.5 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

5.2.6 Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **10(dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.2.7 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante como descritivo / especificações; conformidade; lote/validade; registro da ANVISA – ativo; marca/modelo.

5.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da Participação De Consórcios

5.3.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

5.4 Da Participação De Cooperativas

5.4.1 Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. Assim, não será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- alta taxa de pregões fracassados verificados no órgão contratante;
- baixa capacidade de atrair o mercado para os certames;

- imposição de custos adicionais ao contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do(a) data de recebimento, pela contratada na nota de empenho, através de e-mail oficialmente informada pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado respeitando os prazos e condições estabelecidos.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. A entrega do objeto será feita conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, podendo ser realizada em remessa parcial, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc.), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone oficial previamente cadastrado e em horários de funcionamento, em dias úteis, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018- 285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciachft@gmail.com](mailto:farmaciacafht@gmail.com).

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / [farmaciachft@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com).

7.1.3.1. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.3.2. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.3.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.3.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

7.1.3.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.3.6. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.3.7. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.3.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.22. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

9.2.1.23. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

9.2.1.24. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

9.2.1.25. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Lote dos itens
- h) Unidade e Fator de Embalagem

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

10.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

10.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.18.1. Cópia legível do empenho;

10.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 05/09/2024**

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. 5 . Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

12.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

12.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

12.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjucação;

12.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

12.10. Compete ao órgão gerenciador:

12.10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.10.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

12.10.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

12.10.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

12.11. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

12.11.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

12.11.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.11.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

12.12. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.11.1 e 12.11.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

12.13.1. Por razão de interesse público; ou

12.13.2. A pedido do fornecedor.

- Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

12.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

- Da Revisão E Atualização Dos Preços Da Ata De Registro De Preços

12.17. A Administração poderá revisar e/ou atualizar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

12.18. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.19. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

b) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.2) as peculiaridades do caso concreto;

1.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

1.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado neste Termo de Referência.

15.1.2. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

15.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

15.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

15.4. **Valor Global: R\$ 31.429.630,44 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**

15.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

15.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.8. A proposta deverá conter:

15.8.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

15.8.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

15.8.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à Diretoria de Compras Públicas - DCP, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

15.8.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

15.9. Critérios de Aceitação da Proposta:

15.9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.9.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

15.9.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

15.9.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

15.9.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

15.9.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

Habilitação jurídica

15.10 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.15 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.17 **Ato de autorização** para o exercício da atividade e **ato** de registro ou **autorização** para funcionamento **expedido pelo órgão competente**, quando a **atividade** assim o exigir.

15.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.26.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.27 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

15.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.29 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.30 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

15.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

15.32 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.33 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

15.34 Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

15.35 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

15.36 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

15.37 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

15.38 **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde - MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

15.39 **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

15.40 Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

15.41 Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde - MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

15.42 A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

15.43 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

15.44 **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

15.45 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

15.46 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

15.47 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para fins de contratação de medicamentos, insumos e equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 A aquisição do material tem custo estimado orçado pela GECOM/DAF/FMS (10538227) em: **R\$ 31.429.630,44 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (10552684):

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002 (Despesa), Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 002, 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

18.2 Tratando-se o presente de procedimento de registro de preços, **NÃO** se faz necessária a realização de pré-empenho na fase inicial, ficando o ato postergado para o momento da celebração contratual, em atenção ao que prevê o artigo 17, caput do Decreto Municipal nº 25.627/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wisllan Cesar Santos Silva**, **Chefe de Gerência Executiva da FMS**, em 17/02/2025, às 13:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Assistência Especializada**, em 18/02/2025, às 08:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Aranucha De Brito Lima Oliveira**, **Diretora Geral**, em 18/02/2025, às 09:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa**, **Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 18/02/2025, às 09:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 18/02/2025, às 12:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

ANEXO I – A: MAPA DE GERENCIAMENTO -
TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - DAF-HOSPITAL-HUT
ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - GEAFH-DAE-FMS

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01	
Licitação Fracassada/Deserta	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Geração de despesa com republicação de novo instrumento convocatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar especificação técnica de maneira cuidadosamente clara, objetiva e atualizada de acordo com outras especificações de contratações públicas e também verificar especificação técnica junto aos fornecedores.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Contratação Emergencial	Agente de Contratação
RISCO 02	
Inexecução contratual	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Não cumprimento do objeto licitado.	
Ação Preventiva	Responsável
Na aceitação da proposta: Solicitar atestado de capacidade técnica dos fornecedores em quantidades de serviços similares ao desta contratação;	Requisitante e Fiscal do Contrato
Na execução contratual: Notificar a empresa contratada sobre as	
irregularidades apuradas, na forma da lei.	
Ação de Contingência	Responsável

Instauração de Processo Administrativo para apuração de possível inexecução contratual na forma da Lei nº14.133/2021.		Requisitante e Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Seleção da empresa		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Dano: Contratação de empresa apta a executar o serviço.		
Ação Preventiva	Responsável	
Na aceitação da proposta: Solicitar atestado de capacidade técnica dos fornecedores em quantidades de serviços similares ao desta contratação; Analise de documentação comprobatória para executar os serviços realizados de outras instituições.	Requisitante	
Ação de Contingência	Responsável	
Recusar se necessário, empresas que não atenderem as especificações contidas neste edital.	Agente de Contratação e setor requisitante	

FASE DE ANÁLISE

Gestão do Contrato

RISCO 01	
Não cumprimento do objeto licitado	
Possibilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Baixa	
Dano: Não execução dos serviços previstos.	
Ação Preventiva	Responsável
Gestão de Contrato e Fiscalização Contratual	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Multa prevista no edital	Requisitante
RISCO 02	
Material incorreto	

Possibilidade : () Baixa () Média (x) Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Dano: Não fornecimento do material ou serviço de acordo com as especificações.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento e fiscalização dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Troca de material incorreto a fim de adequação conforme	Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Lopes Portela, Chefe da Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos**, em 23/10/2024, às 14:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0 informando o código verificador **9592124** e o código CRC **2D1FF6E1**.

Referência: Processo nº 00045.020099/2024-63

SEI nº 9592124

Rua 13 de maio, 2756, - Bairro Pio XII - - CEP - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DE MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.020099/2024-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **Fundação Municipal de Saúde – FMS** com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.917.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, nas condições estabelecidas no Contrato.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

COTA PRINCIPAL

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1.752.000	R\$ 0,60	R\$ 1.051.200,00
02	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	2.841.750	R\$ 0,09	R\$ 255.757,50
03	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	540.270	R\$ 0,29	R\$ 156.678,30
04	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.596.000	R\$ 0,34	R\$ 882.640,00

05	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	179.550	R\$ 1,10	R\$ 197.505,00
06	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.519.720	R\$ 0,09	R\$ 316.774,80
07	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.631.610	R\$ 0,07	R\$ 114.212,70
08	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	672.300	R\$ 0,20	R\$ 134.460,00
09	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	988.200	R\$ 0,16	R\$ 158.112,00
10	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	22.275	R\$ 3,60	R\$ 80.190,00
11	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.350.000	R\$ 0,14	R\$ 189.000,00
12	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	731.430	R\$ 0,26	R\$ 190.171,80
13	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	877.500	R\$ 0,80	R\$ 702.000,00
14	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	8.775	R\$ 44,43	R\$ 389.873,25
15	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	11.475	R\$ 6,39	R\$ 73.325,25
16	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	116.100	R\$ 3,10	R\$ 359.910,00
17	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	202.770	R\$ 0,80	R\$ 162.216,00
18	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.762.830	R\$ 0,20	R\$ 352.566,00
19	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	21.330	R\$ 6,59	R\$ 140.564,70

20	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 82,15	R\$ 332.707,50
21	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	81	R\$ 2.715,82	R\$ 219.981,42
22	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	216	R\$ 3.057,67	R\$ 660.456,72
23	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	873	R\$ 2.415,06	R\$ 2.108.347,38
24	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	92.475	R\$ 5,56	R\$ 514.161,00
25	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	47.250	R\$ 5,41	R\$ 255.622,50
26	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	29.700	R\$ 22,01	R\$ 653.697,00
27	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	22.275	R\$ 6,67	R\$ 148.574,25
28	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 38,58	R\$ 156.249,00
29	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	2.700	R\$ 163,39	R\$ 441.153,00
30	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	12.190	R\$ 121,58	R\$ 1.482.060,20
31	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	675	R\$ 221,11	R\$ 149.249,25
32	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	418	R\$ 1.949,28	R\$ 814.799,04
33	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	3.024	R\$ 34,45	R\$ 104.176,80
34	273413	22313	Linezolid 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	6.750	R\$ 53,50	R\$ 361.125,00
35	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	2.025	R\$ 35,99	R\$ 72.879,75

36	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.050	R\$ 23,26	R\$ 94.203,00
37	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.363	R\$ 120,59	R\$ 284.954,17
38	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco- Ampola	945	R\$ 141,18	R\$ 133.415,10
39	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco- Ampola 500mL	Frasco- Ampola	4.185	R\$ 189,36	R\$ 792.471,60
40	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	167	R\$ 5.917,43	R\$ 988.210,81
41	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó liófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	81	R\$ 7.272,10	R\$ 589.040,10
42	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	334.650	R\$ 6,37	R\$ 2.131.720,50
43	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	43.200	R\$ 3,89	R\$ 168.048,00
44	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	98.300	R\$ 1,57	R\$ 154.331,00
45	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	214.884	R\$ 0,52	R\$ 111.739,68
46	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.230	R\$ 10,17	R\$ 134.549,10
47	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.020.300	R\$ 0,04	R\$ 160.812,00
48	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	133.920	R\$ 0,83	R\$ 111.153,60
49	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	10.800	R\$ 41,01	R\$ 442.908,00
50	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	28.485	R\$ 3,07	R\$ 87.448,95
51	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	12.280	R\$ 14,23	R\$ 174.744,40

52	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	5.400	R\$ 17,00	R\$ 91.800,00
53	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	56.700	R\$ 1,97	R\$ 111.699,00
54	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	78.570	R\$ 1,85	R\$ 145.354,50
55	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	97.200	R\$ 2,16	R\$ 209.952,00
56	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	8.830.125	R\$ 0,05	R\$ 441.506,05
57	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	2.884.140	R\$ 0,04	R\$ 115.365,60
58	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	610.920	R\$ 0,19	R\$ 116.074,80
59	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	378.000	R\$ 0,90	R\$ 340.200,00
60	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.105.050	R\$ 0,04	R\$ 284.202,00
61	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	37.970	R\$ 2,29	R\$ 86.951,30
62	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	463.050	R\$ 0,24	R\$ 111.132,00
63	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	47.250	R\$ 1,84	R\$ 86.940,00
64	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	202.500	R\$ 1,45	R\$ 293.625,00
65	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	24.975	R\$ 5,89	R\$ 147.102,75
66	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.455.300	R\$ 0,17	R\$ 247.401,00
67	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.079.132	R\$ 0,16	R\$ 812.661,12
68	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	341.640	R\$ 0,39	R\$ 133.239,60
69	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^o s. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	23.625	R\$ 6,27	R\$ 148.128,75

70	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	501.930	R\$ 0,19	R\$ 95.366,70
71	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	41.121	R\$ 1,93	R\$ 79.363,53
72	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	16.281	R\$ 4,68	R\$ 76.195,08
73	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	339.120	R\$ 0,23	R\$ 77.997,60
74	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.007.910	R\$ 0,11	R\$ 110.870,10
75	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.039.500	R\$ 0,09	R\$ 93.555,00
76	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	26.325	R\$ 4,42	R\$ 116.356,50
77	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.449.600	R\$ 0,06	R\$ 266.976,00
78	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.545.750	R\$ 0,11	R\$ 170.032,50
79	292344	37415	Sulfato ferroso drácea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	1.845.891	R\$ 0,05	R\$ 92.294,55

COTA RESERVADA

ITEM	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	132.000	R\$ 0,60	R\$ 79.200,00
81	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	315.750	R\$ 0,09	R\$ 28.417,50
82	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	60.030	R\$ 0,29	R\$ 17.408,70
83	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
84	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	19.950	R\$ 1,10	R\$ 21.945,00
85	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	391.080	R\$ 0,09	R\$ 35.197,20
86	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	181.290	R\$ 0,07	R\$ 12.690,30
87	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	74.700	R\$ 0,20	R\$ 14.940,00
88	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	109.800	R\$ 0,16	R\$ 17.568,00

89	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinhal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2.475	R\$ 3,60	R\$ 8.910,00
90	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
91	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	81.270	R\$ 0,26	R\$ 21.130,20
92	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	97.500	R\$ 0,80	R\$ 78.000,00
93	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	975	R\$ 44,43	R\$ 43.319,25
94	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1.275	R\$ 6,39	R\$ 8.147,25
95	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	12.900	R\$ 3,10	R\$ 39.990,00
96	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	22.530	R\$ 0,80	R\$ 18.024,00
97	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	195.870	R\$ 0,20	R\$ 39.174,00
98	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	2.370	R\$ 6,59	R\$ 15.618,30
99	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	450	R\$ 82,15	R\$ 36.967,50
100	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	9	R\$ 2.715,82	R\$ 24.442,38
101	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	24	R\$ 3.057,67	R\$ 73.384,08
102	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	27	R\$ 2.415,06	R\$ 65.206,62
103	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10.275	R\$ 5,56	R\$ 57.129,00
104	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	5.250	R\$ 5,41	R\$ 28.402,50
105	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	3.300	R\$ 22,01	R\$ 72.633,00

106	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	2.475	R\$ 6,67	R\$ 16.508,25
107	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	450	R\$ 38,58	R\$ 17.361,00
108	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	300	R\$ 163,39	R\$ 49.017,00
109	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	650	R\$ 121,58	R\$ 79.027,00
110	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco-Ampola	75	R\$ 221,11	R\$ 16.583,25
111	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	32	R\$ 1.949,28	R\$ 62.376,96
112	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	336	R\$ 34,45	R\$ 11.575,20
113	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	750	R\$ 53,50	R\$ 40.125,00
114	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	225	R\$ 35,99	R\$ 8.097,75
115	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	450	R\$ 23,26	R\$ 10.467,00
116	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	262	R\$ 120,59	R\$ 31.594,58
117	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	105	R\$ 141,18	R\$ 14.823,90

118	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco- Ampola	315	R\$ 189,36	R\$ 59.648,40
119	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	13	R\$ 5.917,43	R\$ 79.926,59
120	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líofilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	9	R\$ 7.272,10	R\$ 65.448,90
121	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco- ampola	10.350	R\$ 6,37	R\$ 65.929,50
122	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
123	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	10.925	R\$ 1,57	R\$ 17.152,25
124	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	23.876	R\$ 0,52	R\$ 12.415,52
125	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	1.470	R\$ 10,17	R\$ 14.949,90
126	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	446.700	R\$ 0,04	R\$ 17.868,00
127	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,83	R\$ 12.350,40
128	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	1.200	R\$ 41,01	R\$ 49.212,00
129	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	3.165	R\$ 3,07	R\$ 9.716,55
130	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	1.365	R\$ 14,23	R\$ 19.423,95
131	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
132	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	6.300	R\$ 1,97	R\$ 12.411,00
133	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	8.730	R\$ 1,85	R\$ 16.150,50
134	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	10.800	R\$ 2,16	R\$ 23.328,00
135	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	981.120	R\$ 0,05	R\$ 49.056,00

136	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	320.460	R\$ 0,04	R\$ 12.818,40
137	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	67.880	R\$ 0,19	R\$ 12.897,20
138	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	42.000	R\$ 0,90	R\$ 37.800,00
139	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	789.450	R\$ 0,04	R\$ 31.578,00
140	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	4.215	R\$ 2,29	R\$ 9.652,35
141	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	51.450	R\$ 0,24	R\$ 12.348,00
142	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	5.250	R\$ 1,84	R\$ 9.660,00
143	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	22.500	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00
144	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estérel, com 30 g.	Bisnaga	2.775	R\$ 5,89	R\$ 16.344,75
145	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	161.700	R\$ 0,17	R\$ 27.489,00
146	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	324.168	R\$ 0,16	R\$ 51.866,88
147	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	37.960	R\$ 0,39	R\$ 14.804,40
148	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	2.625	R\$ 6,27	R\$ 16.458,75
149	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	55.770	R\$ 0,19	R\$ 10.596,30
150	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	4.569	R\$ 1,93	R\$ 8.818,17
151	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	1.809	R\$ 4,68	R\$ 8.466,12
152	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	37.680	R\$ 0,23	R\$ 8.666,40
153	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	111.990	R\$ 0,11	R\$ 12.318,90

154	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	115.500	R\$ 0,09	R\$ 10.395,00
155	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	2.925	R\$ 4,42	R\$ 12.928,50
156	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	494.400	R\$ 0,06	R\$ 29.664,00
157	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	171.750	R\$ 0,11	R\$ 18.892,50
158	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	205.099	R\$ 0,05	R\$ 10.254,95

COTA EXCLUSIVA

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
159	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
160	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
161	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	10.650	R\$ 2,96	R\$ 31.524,00
162	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
163	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.500	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
164	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.200	R\$ 4,55	R\$ 32.760,00
165	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
166	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	240.600	R\$ 0,19	R\$ 45.714,00
167	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	4.365	R\$ 3,94	R\$ 17.198,10
168	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1.830	R\$ 13,08	R\$ 23.936,40
169	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
170	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	41.070	R\$ 0,65	R\$ 26.695,50
171	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475	R\$ 0,46	R\$ 5.278,50
172	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50

173	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.100	R\$ 7,40	R\$ 59.940,00
174	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830	R\$ 35,08	R\$ 64.196,40
175	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250	R\$ 27,76	R\$ 62.460,00
176	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1.500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
177	268417	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	4.944	R\$ 4,61	R\$ 22.791,84
178	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30	R\$ 55,79	R\$ 1.673,70
179	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	45	R\$ 1.227,80	R\$ 55.251,00
180	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45	R\$ 222,00	R\$ 9.990,00
181	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425	R\$ 10,58	R\$ 15.076,50
182	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	7.500	R\$ 7,01	R\$ 52.575,00
183	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	255	R\$ 54,42	R\$ 13.877,10
184	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
185	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45	R\$ 54,15	R\$ 2.436,75

186	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	180	R\$ 38,78	R\$ 6.980,40
187	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	150	R\$ 92,99	R\$ 13.948,50
188	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , injetável	Ampola	330	R\$ 3,92	R\$ 1.293,60
189	295266	22132	Fosfato orgânico (glicero fosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicero fosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	585	R\$ 100,67	R\$ 58.891,95
190	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	180	R\$ 147,68	R\$ 26.582,40
191	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	2.160	R\$ 6,57	R\$ 14.191,20
192	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00
193	273314	40024	Hidroxicoalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	435	R\$ 7,88	R\$ 3.427,80
194	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
195	273694	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
196	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
197	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1.800	R\$ 16,72	R\$ 30.096,00
198	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600	R\$ 18,20	R\$ 65.520,00
199	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.020	R\$ 50,69	R\$ 51.703,80

200	278916	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.650	R\$ 9,69	R\$ 15.988,50
201	278895	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350	R\$ 11,75	R\$ 15.862,50
202	304148	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol(vitamina A), colecalciferol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.100	R\$ 5,54	R\$ 11.634,00
203	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840	R\$ 3,91	R\$ 3.284,40
204	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	4.950	R\$ 9,01	R\$ 44.599,50
205	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330	R\$ 115,01	R\$ 37.953,30
206	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000	R\$ 3,93	R\$ 35.370,00
207	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500	R\$ 36,32	R\$ 54.480,00
208	332908	22711	Terlipressina, acetato, 1 mg, pó líofilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	15	R\$ 321,01	R\$ 4.815,15
209	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3.750	R\$ 8,16	R\$ 30.600,00
210	338298	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60	R\$ 121,65	R\$ 7.299,00
211	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	210	R\$ 120,07	R\$ 25.214,70
212	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
213	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400	R\$ 0,36	R\$ 3.024,00
214	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	124875	R\$ 0,04	R\$ 4.995,00
215	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500	R\$ 0,26	R\$ 12.870,00

216	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400	R\$ 0,18	R\$ 9.612,00
217	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
218	271709	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000	R\$ 0,40	R\$ 13.200,00
219	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255	R\$ 0,41	R\$ 10.354,55
220	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225	R\$ 23,13	R\$ 5.204,25
221	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
222	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
223	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550	R\$ 10,11	R\$ 25.780,50
224	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900	R\$ 0,22	R\$ 2.838,00
225	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	2.060	R\$ 32,62	R\$ 67.197,20
226	267582	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Frasco	1.530	R\$ 17,61	R\$ 26.943,30
227	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	2.250	R\$ 0,16	R\$ 360,00
228	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950	R\$ 1,38	R\$ 10.971,00
229	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815	R\$ 0,31	R\$ 50.782,65
230	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605	R\$ 3,12	R\$ 5.007,60
231	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
232	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650	R\$ 7,00	R\$ 11.550,00
233	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	8.550	R\$ 7,57	R\$ 64.723,50
234	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350	R\$ 0,46	R\$ 69.621,000

235	268431	19875	Ciprofloxacino 3,5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
236	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	5.625	R\$ 2,87	R\$ 16.143,75
237	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330	R\$ 8,57	R\$ 2.828,10
238	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
239	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril; Frasco 15 ml.	Frasco	3.825	R\$ 14,37	R\$ 54.965,25
240	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25500	R\$ 0,05	R\$ 1.275,00
241	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265	R\$ 0,19	R\$ 21.900,35
242	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	675	R\$ 11,10	R\$ 7.492,50
243	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870	R\$ 9,83	R\$ 8.552,10
244	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.327.200	R\$ 0,04	R\$ 53.088,00
245	269996		Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080	R\$ 1,55	R\$ 15.624,00
246	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680	R\$ 6,23	R\$ 10.466,40
247	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	36.750	R\$ 0,85	R\$ 31.237,50
248	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300	R\$ 32,72	R\$ 9.816,00
249	267256	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650	R\$ 6,29	R\$ 29.248,50
250	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300	R\$ 0,58	R\$ 41.934,00
251	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	480	R\$ 11,19	R\$ 5.371,20
252	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	1.425	R\$ 6,48	R\$ 9.234,00
253	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
254	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500	R\$ 0,29	R\$ 26.535,00

255	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050	R\$ 2,50	R\$ 62.625,00
256	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1.770	R\$ 6,29	R\$ 11.133,30
257	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,14	R\$ 58.800,00
258	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
259	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido Sublingual	4.950	R\$ 0,42	R\$ 2.079,00
260	376767	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido /Cápsula	54135	R\$ 0,27	R\$ 14.616,45
261	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
262	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	127.500	R\$ 0,23	R\$ 29.325,00
263	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
264	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	510	R\$ 56,03	R\$ 28.575,30
265	267694	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.900	R\$ 2,27	R\$ 31.553,00
266	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750	R\$ 2,34	R\$ 29.835,00
267	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250	R\$ 0,14	R\$ 4.095,00
268	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
269	267178	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	6.585	R\$ 4,90	R\$ 32.266,50
270	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
271	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750	R\$ 0,09	R\$ 62.437,50
272	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,11	R\$ 1.636,80
273	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495	R\$ 3,92	R\$ 60.740,40
274	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
275	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100	R\$ 0,54	R\$ 5.994,00
276	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	14.400	R\$ 0,80	R\$ 11.520,00

R\$ 26.535,00

R\$ 62.625,00

277	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500	R\$ 0,74	R\$ 16.650,00
278	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010	R\$ 19,72	R\$ 39.637,20
279	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6.250	R\$ 12,67	R\$ 79.187,50
280	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350	R\$ 2,01	R\$ 6.733,50
281	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
282	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285	R\$ 25,62	R\$ 58.541,70
283	269622	16010	Solução Glicerizada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	6.000	R\$ 9,67	R\$ 58.020,00
284	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500	R\$ 1,19	R\$ 19.635,00
285	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	180	R\$ 4,59	R\$ 826,20
286	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050	R\$ 44,26	R\$ 46.473,00
287	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200	R\$ 4,72	R\$ 48.144,00
288	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
289	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525	R\$ 1,39	R\$ 21.579,75
290	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	8.475	R\$ 2,42	R\$ 20.509,50
291	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	450	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
292	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100	R\$ 0,61	R\$ 52.521,00
293	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
294	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050	R\$ 8,15	R\$ 8.557,50

295	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	690	R\$ 15,06	R\$ 10.391,40
296	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00
297	0394023-1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.050	R\$ 9,22	R\$ 37.341,00
298	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO Nº 00045.020099/2024-63 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. **São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e todos os seus anexos:** o Termo de Referência, o Edital da licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados,, **em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que *trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia, sendo assim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços médicos e hospitalares e administrativos prestados pelas Unidades de Saúde desta FMS.*

3.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

6.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ (....).

O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

7.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.18.1. Cópia legível do empenho;

7.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

7.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

- 7.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
- 7.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário da contratada/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
- 7.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.
- 8.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.10.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

8.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS AMOSTRAS

9.1. Da exigência de amostra

9.1.1 A exigência de amostra ou catálogo do produto justifica-se para atestar a conformidade do item e sua funcionalidade para atendimento da necessidade da contratação.

9.1.2 A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de **AMOSTRA**.

9.1.3 A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

9.1.4 À exigência e à avaliação de amostras, aplicam-se as seguintes regras:

- a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;
- b) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.
- c) As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, Bairro Por Enquanto, Teresina – PI;
- d) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo avaliador.

9.1.5 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

9.1.5.1 Deverão estar identificadas com os termos:

- a.1) **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;
- a.2) **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.
- b) A (s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:
(i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

9.2. Deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.
- b) Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção.
 - 9.2.1. Se a documentação exigida não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.
 - 9.2.2. Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.
 - 9.2.3. Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.
 - 9.2.4. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **10(dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
 - 9.2.5. Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante como descritivo / especificações; conformidade; lote/validade; registro da ANVISA – ativo; marca/modelo.

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 9.3.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.3.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.3.3 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;

10.1.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

11.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15(quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.24. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.25. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

11.26. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

- b) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- d) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- e) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 1.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.2) as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 1.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

14.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.*

14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (10552684):

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002 (Despesa), Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 002, 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17** e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela contratada substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III –
MINUTA DE ATA

LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

(Fundação Municipal de Saúde)

PROCESSO Nº 00045.020099/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ítalo Costa Sales, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSPDS/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (00045.020099/2024-63), conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 000/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital ou aviso de contratação direta e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) (01.) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do edital de Pregão/Concorrência nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam nos anexo desta ata:

COTA PRINCIPAL

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1.752.000	R\$ 0,60	R\$ 1.051.200,00
02	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	2.841.750	R\$ 0,09	R\$ 255.757,50
03	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	540.270	R\$ 0,29	R\$ 156.678,30
04	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.596.000	R\$ 0,34	R\$ 882.640,00
05	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	179.550	R\$ 1,10	R\$ 197.505,00

06	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.519.720	R\$ 0,09	R\$ 316.774,80
07	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.631.610	R\$ 0,07	R\$ 114.212,70
08	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	672.300	R\$ 0,20	R\$ 134.460,00
09	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	988.200	R\$ 0,16	R\$ 158.112,00
10	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	22.275	R\$ 3,60	R\$ 80.190,00
11	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.350.000	R\$ 0,14	R\$ 189.000,00
12	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	731.430	R\$ 0,26	R\$ 190.171,80
13	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	877.500	R\$ 0,80	R\$ 702.000,00
14	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	8.775	R\$ 44,43	R\$ 389.873,25
15	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	11.475	R\$ 6,39	R\$ 73.325,25
16	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	116.100	R\$ 3,10	R\$ 359.910,00
17	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	202.770	R\$ 0,80	R\$ 162.216,00
18	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.762.830	R\$ 0,20	R\$ 352.566,00
19	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valproico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	21.330	R\$ 6,59	R\$ 140.564,70
20	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 82,15	R\$ 332.707,50
21	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	81	R\$ 2.715,82	R\$ 219.981,42

22	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	216	R\$ 3.057,67	R\$ 660.456,72
23	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	873	R\$ 2.415,06	R\$ 2.108.347,38
24	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	92.475	R\$ 5,56	R\$ 514.161,00
25	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	47.250	R\$ 5,41	R\$ 255.622,50
26	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	29.700	R\$ 22,01	R\$ 653.697,00
27	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	22.275	R\$ 6,67	R\$ 148.574,25
28	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.050	R\$ 38,58	R\$ 156.249,00
29	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	2.700	R\$ 163,39	R\$ 441.153,00
30	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	12.190	R\$ 121,58	R\$ 1.482.060,20
31	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	675	R\$ 221,11	R\$ 149.249,25
32	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco/Ampola	418	R\$ 1.949,28	R\$ 814.799,04
33	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	3.024	R\$ 34,45	R\$ 104.176,80
34	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	6.750	R\$ 53,50	R\$ 361.125,00
35	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	2.025	R\$ 35,99	R\$ 72.879,75
36	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.050	R\$ 23,26	R\$ 94.203,00

37	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.363	R\$ 120,59	R\$ 284.954,17
38	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	945	R\$ 141,18	R\$ 133.415,10
39	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	4.185	R\$ 189,36	R\$ 792.471,60
40	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	167	R\$ 5.917,43	R\$ 988.210,81
41	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó liófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	81	R\$ 7.272,10	R\$ 589.040,10
42	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	334.650	R\$ 6,37	R\$ 2.131.720,50
43	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	43.200	R\$ 3,89	R\$ 168.048,00
44	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	98.300	R\$ 1,57	R\$ 154.331,00
45	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	214.884	R\$ 0,52	R\$ 111.739,68
46	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.230	R\$ 10,17	R\$ 134.549,10
47	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.020.300	R\$ 0,04	R\$ 160.812,00
48	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	133.920	R\$ 0,83	R\$ 111.153,60
49	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	10.800	R\$ 41,01	R\$ 442.908,00
50	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	28.485	R\$ 3,07	R\$ 87.448,95
51	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	12.280	R\$ 14,23	R\$ 174.744,40
52	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	5.400	R\$ 17,00	R\$ 91.800,00

53	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	56.700	R\$ 1,97	R\$ 111.699,00
54	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	78.570	R\$ 1,85	R\$ 145.354,50
55	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	97.200	R\$ 2,16	R\$ 209.952,00
56	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	8.830.125	R\$ 0,05	R\$ 441.506,05
57	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	2.884.140	R\$ 0,04	R\$ 115.365,60
58	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	610.920	R\$ 0,19	R\$ 116.074,80
59	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	378.000	R\$ 0,90	R\$ 340.200,00
60	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.105.050	R\$ 0,04	R\$ 284.202,00
61	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	37.970	R\$ 2,29	R\$ 86.951,30
62	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	463.050	R\$ 0,24	R\$ 111.132,00
63	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	47.250	R\$ 1,84	R\$ 86.940,00
64	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	202.500	R\$ 1,45	R\$ 293.625,00
65	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estérel, com 30 g.	Bisnaga	24.975	R\$ 5,89	R\$ 147.102,75
66	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.455.300	R\$ 0,17	R\$ 247.401,00
67	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.079.132	R\$ 0,16	R\$ 812.661,12
68	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	341.640	R\$ 0,39	R\$ 133.239,60
69	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	23.625	R\$ 6,27	R\$ 148.128,75
70	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	501.930	R\$ 0,19	R\$ 95.366,70

71	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	41.121	R\$ 1,93	R\$ 79.363,53
72	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	16.281	R\$ 4,68	R\$ 76.195,08
73	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	339.120	R\$ 0,23	R\$ 77.997,60
74	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.007.910	R\$ 0,11	R\$ 110.870,10
75	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.039.500	R\$ 0,09	R\$ 93.555,00
76	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	26.325	R\$ 4,42	R\$ 116.356,50
77	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.449.600	R\$ 0,06	R\$ 266.976,00
78	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.545.750	R\$ 0,11	R\$ 170.032,50
79	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	1.845.891	R\$ 0,05	R\$ 92.294,55

COTA RESERVADA

ITEM	Código BR (CATMAT)	cod egovern	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	132.000	R\$ 0,60	R\$ 79.200,00
81	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	315.750	R\$ 0,09	R\$ 28.417,50
82	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	60.030	R\$ 0,29	R\$ 17.408,70
83	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
84	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	19.950	R\$ 1,10	R\$ 21.945,00
85	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	391.080	R\$ 0,09	R\$ 35.197,20
86	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	181.290	R\$ 0,07	R\$ 12.690,30
87	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	74.700	R\$ 0,20	R\$ 14.940,00
88	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	109.800	R\$ 0,16	R\$ 17.568,00

89	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2.475	R\$ 3,60	R\$ 8.910,00
90	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
91	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	81.270	R\$ 0,26	R\$ 21.130,20
92	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	97.500	R\$ 0,80	R\$ 78.000,00
93	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	975	R\$ 44,43	R\$ 43.319,25
94	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1.275	R\$ 6,39	R\$ 8.147,25
95	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	12.900	R\$ 3,10	R\$ 39.990,00
96	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	22.530	R\$ 0,80	R\$ 18.024,00
97	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	195.870	R\$ 0,20	R\$ 39.174,00
98	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	2.370	R\$ 6,59	R\$ 15.618,30
99	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	450	R\$ 82,15	R\$ 36.967,50
100	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	9	R\$ 2.715,82	R\$ 24.442,38
101	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	24	R\$ 3.057,67	R\$ 73.384,08
102	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	27	R\$ 2.415,06	R\$ 65.206,62
103	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10.275	R\$ 5,56	R\$ 57.129,00
104	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	5.250	R\$ 5,41	R\$ 28.402,50
105	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	3.300	R\$	R\$ 72.633,00

						22,01	
106	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	2.475	R\$ 6,67	R\$ 16.508,25
107	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	450	R\$ 38,58	R\$ 17.361,00
108	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	300	R\$ 163,39	R\$ 49.017,00
109	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	650	R\$ 121,58	R\$ 79.027,00
110	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco-Ampola	75	R\$ 221,11	R\$ 16.583,25
111	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	32	R\$ 1.949,28	R\$ 62.376,96
112	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	336	R\$ 34,45	R\$ 11.575,20
113	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	750	R\$ 53,50	R\$ 40.125,00
114	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	225	R\$ 35,99	R\$ 8.097,75
115	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	450	R\$ 23,26	R\$ 10.467,00
116	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	262	R\$ 120,59	R\$ 31.594,58
117	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	105	R\$ 141,18	R\$ 14.823,90

118	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco- Ampola	315	R\$ 189,36	R\$ 59.648,40
119	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	13	R\$ 5.917,43	R\$ 79.926,59
120	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líofilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	9	R\$ 7.272,10	R\$ 65.448,90
121	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco- ampola	10.350	R\$ 6,37	R\$ 65.929,50
122	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
123	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	10.925	R\$ 1,57	R\$ 17.152,25
124	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	23.876	R\$ 0,52	R\$ 12.415,52
125	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	1.470	R\$ 10,17	R\$ 14.949,90
126	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	446.700	R\$ 0,04	R\$ 17.868,00
127	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,83	R\$ 12.350,40
128	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	1.200	R\$ 41,01	R\$ 49.212,00
129	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	3.165	R\$ 3,07	R\$ 9.716,55
130	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	1.365	R\$ 14,23	R\$ 19.423,95
131	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
132	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	6.300	R\$ 1,97	R\$ 12.411,00
133	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	8.730	R\$ 1,85	R\$ 16.150,50
134	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	10.800	R\$ 2,16	R\$ 23.328,00
135	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	981.120	R\$ 0,05	R\$ 49.056,00

136	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	320.460	R\$ 0,04	R\$ 12.818,40
137	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	67.880	R\$ 0,19	R\$ 12.897,20
138	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	42.000	R\$ 0,90	R\$ 37.800,00
139	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	789.450	R\$ 0,04	R\$ 31.578,00
140	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	4.215	R\$ 2,29	R\$ 9.652,35
141	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	51.450	R\$ 0,24	R\$ 12.348,00
142	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	5.250	R\$ 1,84	R\$ 9.660,00
143	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	22.500	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00
144	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estérel, com 30 g.	Bisnaga	2.775	R\$ 5,89	R\$ 16.344,75
145	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	161.700	R\$ 0,17	R\$ 27.489,00
146	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	324.168	R\$ 0,16	R\$ 51.866,88
147	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	37.960	R\$ 0,39	R\$ 14.804,40
148	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	2.625	R\$ 6,27	R\$ 16.458,75
149	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	55.770	R\$ 0,19	R\$ 10.596,30
150	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	4.569	R\$ 1,93	R\$ 8.818,17
151	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	1.809	R\$ 4,68	R\$ 8.466,12
152	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	37.680	R\$ 0,23	R\$ 8.666,40
153	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	111.990	R\$ 0,11	R\$ 12.318,90

154	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	115.500	R\$ 0,09	R\$ 10.395,00
155	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	2.925	R\$ 4,42	R\$ 12.928,50
156	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	494.400	R\$ 0,06	R\$ 29.664,00
157	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	171.750	R\$ 0,11	R\$ 18.892,50
158	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	205.099	R\$ 0,05	R\$ 10.254,95

COTA EXCLUSIVA

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egoverno	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
159	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
160	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
161	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	10.650	R\$ 2,96	R\$ 31.524,00
162	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
163	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.500	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
164	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.200	R\$ 4,55	R\$ 32.760,00
165	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
166	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	240.600	R\$ 0,19	R\$ 45.714,00
167	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	4.365	R\$ 3,94	R\$ 17.198,10
168	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1.830	R\$ 13,08	R\$ 23.936,40
169	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
170	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	41.070	R\$ 0,65	R\$ 26.695,50
171	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475	R\$ 0,46	R\$ 5.278,50
172	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50

173	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.100	R\$ 7,40	R\$ 59.940,00
174	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830	R\$ 35,08	R\$ 64.196,40
175	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250	R\$ 27,76	R\$ 62.460,00
176	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1.500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
177	268417	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	4.944	R\$ 4,61	R\$ 22.791,84
178	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30	R\$ 55,79	R\$ 1.673,70
179	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	45	R\$ 1.227,80	R\$ 55.251,00
180	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45	R\$ 222,00	R\$ 9.990,00
181	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425	R\$ 10,58	R\$ 15.076,50
182	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	7.500	R\$ 7,01	R\$ 52.575,00
183	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	255	R\$ 54,42	R\$ 13.877,10
184	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
185	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45	R\$ 54,15	R\$ 2.436,75

186	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	180	R\$ 38,78	R\$ 6.980,40
187	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	150	R\$ 92,99	R\$ 13.948,50
188	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , injetável	Ampola	330	R\$ 3,92	R\$ 1.293,60
189	295266	22132	Fosfato orgânico (glicero fosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicero fosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	585	R\$ 100,67	R\$ 58.891,95
190	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	180	R\$ 147,68	R\$ 26.582,40
191	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	2.160	R\$ 6,57	R\$ 14.191,20
192	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00
193	273314	40024	Hidroxico balamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	435	R\$ 7,88	R\$ 3.427,80
194	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
195	273694	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
196	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
197	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1.800	R\$ 16,72	R\$ 30.096,00
198	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600	R\$ 18,20	R\$ 65.520,00
199	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.020	R\$ 50,69	R\$ 51.703,80

200	278916	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.650	R\$ 9,69	R\$ 15.988,50
201	278895	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350	R\$ 11,75	R\$ 15.862,50
202	304148	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol(vitamina A), colecalciferol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.100	R\$ 5,54	R\$ 11.634,00
203	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840	R\$ 3,91	R\$ 3.284,40
204	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	4.950	R\$ 9,01	R\$ 44.599,50
205	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330	R\$ 115,01	R\$ 37.953,30
206	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000	R\$ 3,93	R\$ 35.370,00
207	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500	R\$ 36,32	R\$ 54.480,00
208	332908	22711	Terlipressina, acetato, 1 mg, pó líofilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	15	R\$ 321,01	R\$ 4.815,15
209	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3.750	R\$ 8,16	R\$ 30.600,00
210	338298	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60	R\$ 121,65	R\$ 7.299,00
211	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	210	R\$ 120,07	R\$ 25.214,70
212	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
213	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400	R\$ 0,36	R\$ 3.024,00
214	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	124875	R\$ 0,04	R\$ 4.995,00
215	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500	R\$ 0,26	R\$ 12.870,00

216	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400	R\$ 0,18	R\$ 9.612,00
217	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
218	271709	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000	R\$ 0,40	R\$ 13.200,00
219	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255	R\$ 0,41	R\$ 10.354,55
220	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225	R\$ 23,13	R\$ 5.204,25
221	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
222	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
223	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550	R\$ 10,11	R\$ 25.780,50
224	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900	R\$ 0,22	R\$ 2.838,00
225	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	2.060	R\$ 32,62	R\$ 67.197,20
226	267582	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Frasco	1.530	R\$ 17,61	R\$ 26.943,30
227	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	2.250	R\$ 0,16	R\$ 360,00
228	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950	R\$ 1,38	R\$ 10.971,00
229	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815	R\$ 0,31	R\$ 50.782,65
230	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605	R\$ 3,12	R\$ 5.007,60
231	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
232	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650	R\$ 7,00	R\$ 11.550,00
233	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	8.550	R\$ 7,57	R\$ 64.723,50
234	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350	R\$ 0,46	R\$ 69.621,000

235	268431	19875	Ciprofloxacino 3,5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
236	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	5.625	R\$ 2,87	R\$ 16.143,75
237	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330	R\$ 8,57	R\$ 2.828,10
238	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
239	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril; Frasco 15 ml.	Frasco	3.825	R\$ 14,37	R\$ 54.965,25
240	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25500	R\$ 0,05	R\$ 1.275,00
241	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265	R\$ 0,19	R\$ 21.900,35
242	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	675	R\$ 11,10	R\$ 7.492,50
243	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870	R\$ 9,83	R\$ 8.552,10
244	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.327.200	R\$ 0,04	R\$ 53.088,00
245	269996		Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080	R\$ 1,55	R\$ 15.624,00
246	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680	R\$ 6,23	R\$ 10.466,40
247	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	36.750	R\$ 0,85	R\$ 31.237,50
248	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300	R\$ 32,72	R\$ 9.816,00
249	267256	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650	R\$ 6,29	R\$ 29.248,50
250	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300	R\$ 0,58	R\$ 41.934,00
251	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	480	R\$ 11,19	R\$ 5.371,20
252	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	1.425	R\$ 6,48	R\$ 9.234,00
253	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
254	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500	R\$ 0,29	R\$ 26.535,00

255	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050	R\$ 2,50	R\$ 62.625,00
256	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1.770	R\$ 6,29	R\$ 11.133,30
257	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,14	R\$ 58.800,00
258	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
259	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido Sublingual	4.950	R\$ 0,42	R\$ 2.079,00
260	376767	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido /Cápsula	54135	R\$ 0,27	R\$ 14.616,45
261	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
262	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	127.500	R\$ 0,23	R\$ 29.325,00
263	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
264	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	510	R\$ 56,03	R\$ 28.575,30
265	267694	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.900	R\$ 2,27	R\$ 31.553,00
266	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750	R\$ 2,34	R\$ 29.835,00
267	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250	R\$ 0,14	R\$ 4.095,00
268	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
269	267178	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	6.585	R\$ 4,90	R\$ 32.266,50
270	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
271	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750	R\$ 0,09	R\$ 62.437,50
272	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	14.880	R\$ 0,11	R\$ 1.636,80
273	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495	R\$ 3,92	R\$ 60.740,40
274	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
275	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100	R\$ 0,54	R\$ 5.994,00
276	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	14.400	R\$ 0,80	R\$ 11.520,00

R\$ 26.535,00

R\$ 62.625,00

277	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500	R\$ 0,74	R\$ 16.650,00
278	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010	R\$ 19,72	R\$ 39.637,20
279	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6.250	R\$ 12,67	R\$ 79.187,50
280	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350	R\$ 2,01	R\$ 6.733,50
281	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250	R\$ 4,11	R\$ 9.247,50
282	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285	R\$ 25,62	R\$ 58.541,70
283	269622	16010	Solução Glicerizada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	6.000	R\$ 9,67	R\$ 58.020,00
284	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500	R\$ 1,19	R\$ 19.635,00
285	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	180	R\$ 4,59	R\$ 826,20
286	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050	R\$ 44,26	R\$ 46.473,00
287	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200	R\$ 4,72	R\$ 48.144,00
288	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
289	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525	R\$ 1,39	R\$ 21.579,75
290	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	8.475	R\$ 2,42	R\$ 20.509,50
291	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	450	R\$ 3,28	R\$ 1.476,00
292	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100	R\$ 0,61	R\$ 52.521,00
293	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
294	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050	R\$ 8,15	R\$ 8.557,50

295	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	690	R\$ 15,06	R\$ 10.391,40
296	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00
297	0394023-1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.050	R\$ 9,22	R\$ 37.341,00
298	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços. OU

2.2. Nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal n. 25.627/2024, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS ou pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, nos demais casos.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Obs: Após a data de divulgação da IRP dia 31/01/2025, encerrando o prazo em 13/02/2025 – nenhuma empresa manifestou interesse na IRP.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.21. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

observada a classificação da licitação; e

4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 4.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

05. REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal n. 25.627/2024;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal n. 25.627/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.3, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Municipal n. 25.627/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal n. 25.627/2024.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao

cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal n. 25.627/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração contratual, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal n. 25.627/2024.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

06. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

6.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

6.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 6.1.

6.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 7.7.

6.4. Para fins do disposto no 6.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Com efeito, a título de informação, a possibilidade de vedação a adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º, do Decreto Municipal nº 25.627.

7.1.1. Apresentação de justificativa para não participação do procedimento como órgão participante;

7.1.2. Necessidade da contratação fundamentada em estudos técnicos preliminares;

7.1.3. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado e da vantajosidade da adesão, na forma prevista no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal específico;

7.1.4. Consulta e aceitação prévias do fornecedor e do órgão ou da entidade gerenciadora.

7.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o

prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo previsto no item 7.3, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. Expirada a validade da ata de registro de preços, a contratação não poderá mais ser realizada pelo órgão não participante, ainda que o órgão gerenciador e o fornecedor tenham dado o aceite dentro do prazo de vigência da ata.

7.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

7.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

7.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

7.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II, do caput deste artigo, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

7.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que o item 7.7.2.

7.10. Na fase de planejamento de contratações, após os estudos técnicos preliminares, os órgãos e entidades deverão consultar a SEMA sobre a existência de ata de registro de preços do Município que contemple o objeto requerido.

7.10.1. Existindo ata municipal e comprovada a sua vantajosidade, o processo de contratação deverá ser convertido em adesão a ata de registro de preços municipal, salvo motivo devidamente justificado e comprovado nos autos, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 25.627/2024.

7.10.2. Inexistindo ata municipal ou justificada a sua não utilização, nos termos do parágrafo anterior, a SEMA poderá autorizar a adesão a atas de registro de preços de órgãos ou entidades de outros entes federados, desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.10.2.1. Realização de pesquisa de preços de mercado a fim de comprovar a vantajosidade da adesão;

7.10.2.2. Emissão de parecer técnico pela Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, quando se tratar de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

7.10.2.3. Autorização da contratação mediante adesão pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

7.10.2.4. Existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira oriunda de recursos ordinários para atender à despesa resultante da contratação, devidamente comprovada nos autos;

7.10.2.5. Juntada de documentos exigidos em lista de verificação a ser elaborada e divulgada pela SEMA.

7.11. A instrução da fase de planejamento da contratação e a elaboração dos artefatos necessários, nos casos previstos nos itens 7.10.1 e 7.10.2, competem ao órgão ou entidade contratante.

7.12. A lista de verificação a que se refere o item 7.10.2.5, será aprovada e atualizada, quando necessário, por portaria do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.13. A adesão a atas de registro de preços de outros entes federados deve ser objeto de controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico competente.

7.14. É vedado aderir a atas de registro de preços de outros entes quando derivada de procedimento de contratação direta.

7.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

08. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os instrumentos de que trata o item 8.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 25.627/24; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2 A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 25.627/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem preferencialmente o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.1.1. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

11.2. Para os fins previstos no Decreto Municipal n. 25.627/2024, a comunicação entre o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes e o beneficiário da ata deverá ocorrer por canal de comunicação estabelecido no edital ou no aviso de contratação direta.

11.3. Os produtos e serviços corporativos, assim entendidos aqueles demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, serão adquiridos ou contratados mediante procedimento de compra centralizada.

11.4. As compras centralizadas destinam-se a suprir as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal e serão processadas pelo sistema de registro de preços.

11.5. Atuarão como órgão gerenciador da licitação para contratação de bens e serviços corporativos a SEMA e a FMS, na forma estipulada no art. 6º do Decreto Municipal n. 25.627/2024.

11.6. A aquisição de medicamentos e insumos de saúde deverá ocorrer mediante compra centralizada, devendo o setor competente da FMS consolidar a demanda das diferentes unidades e instruir o processo de contratação.

11.7. Portaria do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos definirá e atualizará lista de bens e serviços corporativos, bem como o fluxo do processo de contratação aplicável.

11.8. A centralização de compras tem como objetivo racionalizar as contratações do Poder Público e obter ganhos de escala, de modo que fica vedada a aquisição/contratação fora do regime centralizado de produtos e serviços incluídos na lista a que se refere o artigo anterior.

11.9. A SEMA, mediante solicitação devidamente justificada, poderá autorizar órgão ou entidade da Administração Municipal a realizar contratação de produto/serviço previsto na lista de bens e serviços corporativos de forma isolada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, xxxxxx de xxxx de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000/2025 –
PROCESSO Nº SEI Nº 00045.020099/2024-63
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NÃO INJETÁVEIS E CONTROLADOS,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Item	Descrição do Objeto/ Especificação/Título/Subtítulo/Aut	Editor a	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

(nome do Município e Estado), _____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal da
Empresa Nome legível**

ANEXO IV:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO “EMPRESA”**

(Timbre ou identificação do licitante) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 e art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO “AGENTE PÚBLICO”**

(Timbre ou identificação do agente público) XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre os requisitos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 7º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

Agente Público

**ANEXO VII:
DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL;**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

Sr. A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .., ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VIII:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IX:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. (papel
timbrado da empresa)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

" Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

ANEXO X:
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO XI:
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº ,
representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV— no tocante a licitações e contratos:

a)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c)afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo; e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO XII:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XIII:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. _____, ... de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XIV
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A: A/C: Sr.

Prezado Presidente da FMS, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

COTA PRINCIPAL

Ordem	Código BR (CATMAT)	cod egovern	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	1.752.000			
02	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	2.841.750			
03	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	540.270			
04	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.596.000			
05	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	179.550			
06	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.519.720			
07	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.631.610			
08	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	672.300			
09	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	988.200			
10	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	22.275			
11	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.350.000			
12	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	731.430			
13	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	877.500			

14	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	8.775			
15	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	11.475			
16	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	116.100			
17	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	202.770			
18	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.762.830			
19	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	21.330			
20	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.050			
21	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	81			
22	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	216			
23	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	873			
24	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	92.475			
25	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	47.250			
26	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	29.700			
27	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	22.275			
28	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.050			
29	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	2.700			
30	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	12.190			
31	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	675			
32	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco/Ampola	418			
33	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	3.024			
34	273413	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	6.750			

35	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	2.025			
36	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.050			
37	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.363			
38	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	945			
39	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	4.185			
40	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	167			
41	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líofilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	81			
42	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	334.650			
43	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	43.200			
44	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	98.300			
45	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	214.884			
46	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.230			
47	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.020.300			
48	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	133.920			
49	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	10.800			
50	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	28.485			
51	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	12.280			
52	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	5.400			
53	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	56.700			
54	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	78.570			
55	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	97.200			
56	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	8.830.125			

57	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	2.884.140			
58	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	610.920			
59	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	378.000			
60	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.105.050			
61	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	37.970			
62	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	463.050			
63	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	47.250			
64	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	202.500			
65	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	24.975			
66	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.455.300			
67	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.079.132			
68	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	341.640			
69	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	23.625			
70	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	501.930			
71	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	41.121			
72	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	16.281			
73	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	339.120			
74	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.007.910			
75	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.039.500			
76	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	26.325			
77	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.449.600			
78	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.545.750			

79	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	1.845.891			
----	--------	-------	---	------------	-----------	--	--	--

COTA RESERVADA

ITEM	Código BR (CATMAT)	cod egovern	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	267504	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	132.000			
81	267512	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	315.750			
82	270140	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	60.030			
83	267618	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	200.000			
84	267522	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	19.950			
85	270119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	391.080			
86	267195	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	181.290			
87	267657	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	74.700			
88	267660	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	109.800			
89	271950	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2.475			
90	273009	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	150.000			
91	267669	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	81.270			
92	268128	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	97.500			
93	358755	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	975			

94	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1.275			
95	304871	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	12.900			
96	273257	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	22.530			
97	268149	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	195.870			
98	308732	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	2.370			
99	268380	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	450			
100	436418	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	9			
101	324358	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	24			
102	268394	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	27			
103	445915	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10.275			
104	442693	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	5.250			
105	442694	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	3.300			
106	268236	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.	Bolsa/Frasco	2.475			
107	438633	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	450			
108	268466	-	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	300			
109	268466	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.	Frasco-Ampola	650			
110	274149	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco-Ampola	75			
111	450100	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-Ampola	32			

112	271157	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	336			
113	273413	22313	Linezolid 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	750			
114	268970	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	225			
115	269468	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	450			
116	279223	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	262			
117	486323	-	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	105			
118	486323	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco-Ampola 500mL	Frasco-Ampola	315			
119	448766	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	13			
120	448767	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó líófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	9			
121	268532	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	10.350			
122	278489	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	4.800			
123	267507	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	10.925			
124	267506	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	23.876			
125	271111	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	1.470			
126	272434	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	446.700			
127	267140	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	14.880			
128	395721	26039	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	Gramas	1.200			
129	308736	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	3.165			

130	270495	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga 30g	1.365			
131	270495	15061	Colagenase 0,6 UI/g + Clorafenicol 0,01 g/g, pomada dermatológica, bisnaga com 50 g.	Bisnaga 50 g.	600			
132	267643	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	6.300			
133	267646	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	8.730			
134	267205	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	10.800			
135	267651	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	981.120			
136	267671	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	320.460			
137	273116	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	67.880			
138	417713	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	42.000			
139	267674	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	789.450			
140	332754	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	4.215			
141	267676	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	51.450			
142	398689	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	5.250			
143	270128	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	22.500			
144	269846	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	2.775			
145	267690	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	161.700			
146	267691	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	324.168			

147	267689	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	37.960			
148	345300	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC N ^{os} . 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	2.625			
149	267717	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	55.770			
150	267777	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	4.569			
151	268150	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	1.809			
152	267743	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	37.680			
153	267768	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	111.990			
154	267772	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	115.500			
155	449025	26047	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	2.925			
156	267747	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	494.400			
157	267745	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	171.750			
158	292344	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	205.099			

COTA EXCLUSIVA

ITEM	Código BR (CATMAT)	cod egoverne	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
159	270138	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750			
160	272903	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000			
161	270120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	10.650			
162	396853	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450			
163	271953	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.500			
164	300723	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.200			
165	268107	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/	3.000			
166	267670	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	240.600			
167	292195	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	4.365			
168	268130	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	1.830			
169	273473	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	75.000			

170	268092	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	41.070			
171	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475			
172	335091	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável, com 3mL.	Ampola	450			
173	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.100			
174	268395	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830			
175	394088	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N.º 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250			
176	269574	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	1.500			
177	268417	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	4.944			
178	340148	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	30			
179	450291	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	45			

180	272475	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45			
181	272336	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ; glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável, endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425			
182	268446	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com 20 ml.	Ampola	7.500			
183	272624	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	255			
184	282580	22592	Etanolamina, oleato 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	120			
185	300412	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45			
186	392772	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	180			
187	392773	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	150			
188	313689	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , injetável	Ampola	330			

189	295266	22132	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	585			
190	330114	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	180			
191	353564	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	2.160			
192	268115	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200			
193	273314	40024	Hidroxicoalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	435			
194	393846	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico(sódio 154mEq/L , cloreto 154mEq/L) ; solução para infusão intravenosa ; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	150			
195	273694	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150			
196	271599	26124	Metilprednisolona 500mg. Pó líofilo	Frasco Ampola	3.000			

197	345259	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	1.800			
198	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600			
199	305725	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.020			
200	278916	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.650			
201	278895	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350			
202	304148	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol(vitamina A), colecalciferol(vitamina D), riboflavina(vitamina B2), Ácido Arcórbico(vitamina C), cloridrato de piridoxina(vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol(vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.100			
203	272362	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840			
204	448616	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	4.950			

205	449343	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330			
206	308885	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000			
207	268528	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500			
208	332908	22711	Terlipressina, acetato, 1 mg, pó líofilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	15			
209	272343	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	3.750			
210	338298	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	60			
211	268074	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	210			
212	274806	21897	Acetilcisteína 600mg ; pó para solução oral	Envelope	1.500			
213	268370	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400			
214	267503	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	124875			
215	269462	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500			
216	267508	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400			
217	267509	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000			
218	271709	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000			

219	267510	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255			
220	448841	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225			
221	271051	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	150			
222	268083	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	300			
223	268949	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550			
224	271746	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900			
225	267581	21949	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	Frasco	2.060			
226	267582	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Frasco	1.530			
227	269603	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	2.250			
228	268331	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950			
229	269954	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815			

230	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605			
231	270895	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000			
232	395721	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650			
233	331555	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	8.550			
234	267151	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350			
235	268431	19875	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300			
236	267164	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	5.625			
237	267187	22052	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	330			
238	269388	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000			
239	312390	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	3.825			
240	271000	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25500			
241	267647	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265			
242	267648	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	675			

243	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870			
244	267650	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.327.200			
245	269996		Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080			
246	269998	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680			
247	267654	37334	Espironolactona 100 mg	Comprimido	36.750			
248	271790	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300			
249	267256	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650			
250	267662	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300			
251	272944	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	480			
252	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	1.425			
253	268185	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	450			
254	273120	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500			

255	340783	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050			
256	389956	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	1.770			
257	294648	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000			
258	273396	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	3.750			
259	273395	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido Sublingual	4.950			
260	376767	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido/Cápsula	54135			
261	270130	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000			
262	268125	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	127.500			
263	268124	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000			
264	269845	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	510			
265	267694	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.900			
266	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750			
267	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250			
268	273711	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600			

269	267178	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	frasco	6.585			
270	233632	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000			
271	267778	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750			
272	327699	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	14.880			
273	363597	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495			
274	271764	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	600			
275	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100			
276	273589	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	14.400			
277	449022	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500			
278	268303	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010			
279	294887	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	6.250			
280	292331	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350			
281	273820	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250			

282	341174	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285			
283	269622	16010	Solução Glicerizada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto ; com 500 ml.	Frasco	6.000			
284	437160	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500			
285	300498	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	180			
286	272088	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050			
287	308884	308882	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200			
288	448848	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30			
289	292345	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525			
290	332468	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	Frasco	8.475			
291	605861	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	450			
292	268531	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100			

293	287824	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	300			
294	271581	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050			
295	274561	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	690			
296	279269	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250			
297	0394023-1	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.050			
298	267732	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150			

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (Prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: Endereço: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____